

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências da Matemática e da Natureza
Instituto de Matemática
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
PROFMAT

Crítérios de Aprovação: Um Desafio

Caroline Alves de Souza

Orientadora: Marisa Beatriz Bezerra Leal

Rio de Janeiro – RJ

Agosto de 2018

Caroline Alves de Souza

Critérios de Aprovação: Um Desafio

Trabalho de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional para aprimoramento da formação profissional de professores da educação básica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre.

Orientadora: Marisa Beatriz Bezerra Leal.

Rio de Janeiro – RJ

2018

CIP - Catalogação na Publicação

S719c Souza, Caroline Alves de
Critérios de Aprovação: Um Desafio / Caroline
Alves de Souza. -- Rio de Janeiro, 2018.
69 f.

Orientadora: Marisa Beatriz Bezerra Leal.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal
do Rio de Janeiro, Instituto de Matemática,
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática,
2018.

1. Critérios de Aprovação . 2. Ensino. 3.
Aprendizagem. I. Leal, Marisa Beatriz Bezerra,
orient. II. Título.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: UM DESAFIO

CAROLINE ALVES DE SOUZA
ORIENTADORA: MARISA BEATRIZ BEZERRA LEAL

Dissertação submetida ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional – PROFMAT da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ como parte dos requisitos necessários para obtenção do grau de Mestre em Matemática.

Aprovada por:



Marisa Beatriz Bezerra Leal – IM/UFRJ (orientadora)



Maria Aguiéiras Alvarez de Freitas – IM/UFRJ



Monica Moulin Ribeiro Merkle – IM/UFRJ



Jeanne Denise Bezerra de Barros – IME/UERJ

Agradecimentos

A Deus por me proporcionar a conclusão de mais uma etapa da vida acadêmica que se consuma nesse trabalho e por sempre ter me dado forças para continuar nos momentos de desânimo ao longo do caminho.

Ao meu marido, pelo carinho, pelo amor, por sonhar comigo e por acreditar sempre em mim. Agradeço por ter me proporcionado todo o suporte para que a realização deste trabalho fosse possível.

À família e aos amigos, em especial à minha mãe, Maria de Fátima Souza Alves, pela formação, apoio, carinho e amor incondicional sempre dispensados. E ao meu pai, José de Souza, por ser alguém que sempre me incentivou a estudar, a me dedicar, e por ter me ensinado a importância de batalhar pelos nossos objetivos.

À professora Marisa Beatriz Bezerra Leal, minha orientadora neste trabalho e na vida acadêmica. Agradeço por todos os momentos dedicados a mim e a amizade dispensada no decorrer do curso. E por me mostrar a possibilidade de olhar os desafios da educação de uma forma diferente, com a preocupação constante com o que ensinamos e com o que o educando aprende efetivamente.

A todos os professores do IM - UFRJ, sempre nos apoiando nos momentos difíceis e nos motivando a prosseguir.

Aos meus colegas do curso PROFMAT, tanto os da UFRJ, quanto os de outros polos, pelos momentos agradáveis vividos, pela parceria e apoio ao longo de todo o curso e pelo grande elo de amizade formado. Foram dias e noites de estudos presenciais e virtuais, incansáveis situações de motivação mútua e variados momentos de descontração. Essas pessoas foram fundamentais para fazer deste Mestrado um curso acessível, agradável e prazeroso.

Aos meus colegas de trabalho da Escola Municipal Quintino Bocaiúva, pelo carinho, compreensão e auxílio em muitos momentos dessa jornada. Sem vocês, essa conquista não seria possível. Serei eternamente grata.

À equipe gestora do Colégio Estadual Conde Afonso Celso, pelo apoio durante a realização deste trabalho. Muito obrigada.

A CAPES, pela bolsa concedida durante a realização deste curso.

A todos o meu muito obrigada!

Resumo

O tema deste trabalho consiste em uma reflexão acerca dos critérios de promoção de alunos aos anos escolares posteriores da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, SME/RJ e da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ. Assim, o presente estudo tem por objetivo, através de pesquisa e aplicação de uma sondagem piloto com alguns docentes atuantes nestas Secretarias, abrir uma reflexão sobre a percepção destes professores em relação a esses critérios serem ou não medidores eficientes para sinalizar se nossos alunos estão aptos para o próximo nível de sua formação escolar. A pesquisa consiste em um breve relato do contexto histórico no qual a educação pública foi implantada em nosso país e em nossa cidade. Em seguida, abordaremos o funcionamento dos atuais critérios de aprovação nas escolas públicas municipais e estaduais do Rio de Janeiro. Apresentaremos o resultado da sondagem piloto, tecendo alguns comentários acerca do comparativo entre o que é proposto pelas Secretarias de Educação e como alguns professores percebem esses critérios em sua prática escolar cotidiana.

Palavras-chave: critérios de aprovação, ensino, aprendizagem.

Abstract

This work is a discussion about the criteria of student promotion for next levels in Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, SME/RJ and Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ. Therefore, the first step will be to obtain opinions of teachers who are working in those schools. We want to know if the criteria are efficient or not in determining whether the students are ready to move forward. We will use a survey pioneer research with teachers to collect information. Research will also be done about the historical context in which public schools were established in Brazil and, more specifically, in Rio de Janeiro. Then we will talk about the current criteria of approval of students for promotion in these schools. We will show the research results with teachers and we will made additional comments about what is proposed by the education branch of government and the opinion of teachers about the results of the students.

Keywords: Criteria of approval, teaching, learning.

Sumário

Introdução.....	7
1. A Educação Pública Municipal do Rio de Janeiro.....	10
1.1. Breve Contexto Histórico da Implantação da Educação na Cidade do Rio de Janeiro.....	10
1.2. Critérios de Aprovação Atuais da Educação Pública do Município do Rio de Janeiro.....	13
1.2.1. Sobre ciclos e “aprovação automática”.....	13
1.2.2. A “aprovação automática” realmente acabou?.....	19
1.2.3. Conceito Global.....	20
1.2.4. Recuperação paralela realmente recupera?.....	25
1.2.5. Prova Bimestral: realmente um medidor?.....	29
2. A Educação Pública Estadual do Rio de Janeiro.....	32
2.1. A Portaria 419.....	32
2.2. A Recuperação Paralela de Estudos.....	33
2.3. O Sistema de Progressão Parcial.....	34
3. Resultados da Sondagem Piloto.....	37
3.1. Metodologia de pesquisa.....	37
3.2. Perfil do docente.....	38
3.3. Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro.....	41
3.4. Escolas Públicas Estaduais do Rio de Janeiro.....	46
4. Conclusão.....	52
5. Anexo 1 – Questionário da Sondagem Piloto com professores.....	55
6. Referências Bibliográficas.....	66

Introdução

Ao longo de nossa história, desde a colonização do nosso país, muito se batalhou e ainda se batalha por uma educação de qualidade para todos os brasileiros. Nossas primeiras escolas atendiam apenas uma parte da população, a mais favorecida. Nossas primeiras faculdades também. Aos poucos percebemos uma tentativa de criação de uma educação pública de qualidade e igualitária, mas ainda carregamos as marcas do nosso passado e da nossa história. Hoje nosso desafio é construir escolas públicas que promovam uma educação de qualidade para todos.

Observando a nossa história, é perceptível que já percorremos um longo caminho na direção de um ensino público igualitário e de qualidade. O ensino hoje é obrigatório por 9 anos do Ensino Fundamental, para todos.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, LDB 9394/96:

Os currículos do ensino fundamental e médio, devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, e da clientela. (BRASIL, 1996, p.16)

Observemos que há uma liberdade em como a escola pode se organizar visando um melhor ensino-aprendizagem. Existe uma carga horária mínima anual e um currículo de base nacional comum. Porém, esse currículo é adaptável à realidade da comunidade escolar, visto que essa pode ser urbana ou rural. Cada comunidade possui sua própria cultura e seus próprios costumes, os quais precisam ser respeitados e inseridos no ambiente escolar.

Devemos observar também, que existem muitos desafios ainda a serem superados em relação à melhora na qualidade do ensino público. Um desses desafios diz respeito aos critérios de promoção dos alunos aos anos escolares¹ seguintes. Um grande questionamento dos educadores hoje é se realmente estamos formando alunos aptos a seguir em frente com a quantidade de conhecimento, autonomia e habilidades necessárias para as próximas etapas de aprendizagem. Foi esse questionamento que motivou a realização deste trabalho.

¹ Muitos dos documentos ainda fazem referências a séries e não a anos escolares.

O objetivo desta dissertação é o de abrir uma reflexão acerca da percepção de alguns professores atuantes na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, SME/RJ e na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ, sobre os critérios de aprovação de alunos para os anos escolares posteriores utilizadas por essas Secretarias.

Essa pesquisa se estrutura da seguinte forma:

No Capítulo 1, faremos um breve relato do contexto histórico a respeito da implantação da educação na cidade do Rio de Janeiro, desde a chegada dos portugueses. Refletiremos sobre as mudanças que ocorreram desde então, na busca de um ensino público mais acessível às classes menos favorecidas; um ensino público de qualidade capaz de atingir um número maior de pessoas; um ensino público mais igualitário gerador das mesmas oportunidades para todas as classes sociais. Abordaremos as mudanças ocorridas de acordo com as alterações do cenário político e comentaremos sobre os atuais progressos na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases número 9394/96. Neste mesmo capítulo, discutiremos sobre os critérios de promoção a anos escolares posteriores, desde os ciclos e a “aprovação automática” até o modelo atual: o regime seriado². Para entendermos o funcionamento da promoção dos discentes, será imprescindível mencionar o Conceito Global implementado no ano 2000 pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Utilizamos esse conceito como um medidor do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, avaliando-o como um todo nos componentes curriculares do ano escolar no qual está inserido. Abordaremos as Provas Bimestrais padronizadas aplicadas aos discentes de toda Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro entre as 10 Coordenadorias de Educação existentes atualmente. Contemplaremos também uma análise sobre a Recuperação Paralela oferecida aos alunos de baixo rendimento escolar, direito assegurado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. Essa Recuperação ocorre desta forma, pois visa o contínuo processo de ensino-aprendizagem do aluno, sem interrupções, assegurando o domínio dos conteúdos anteriores necessários ao acompanhamento do processo de aprendizagem e à aquisição de novos conhecimentos e habilidades.

No Capítulo 2, trataremos da Portaria 419 da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ. Tal Portaria norteia os docentes acerca dos critérios de avaliação utilizados em cada um dos quatro bimestres do ano letivo do Ensino Regular³, visando a promoção dos alunos aos anos posteriores. Essa Portaria determina o mínimo de avaliações

² Apesar de ser chamado de Regime Seriado, a nomenclatura para esse regime atualmente é ano escolar e não série escolar.

³ A Portaria 419 trata de todas as modalidades de ensino, porém, explanaremos neste texto apenas o Ensino Regular.

distintas e diversificadas as quais o aluno tem direito de realizar. Caso este aluno não obtenha êxito nessas avaliações, a Portaria assegura o direito da realização de atividades de recuperação paralela. Faremos uma breve análise sobre o Sistema de Dependência. Nesse Sistema o discente que não atinge os objetivos para aprovação em determinadas disciplinas é promovido ao próximo ano escolar e necessita realizar atividades paralelamente nessas disciplinas no ano seguinte.

No Capítulo 3, realizaremos uma sondagem piloto com alguns professores atuantes nas Secretarias de Educação Estadual e Municipal do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ e SME/RJ. Essa sondagem tem como objetivo observar a visão do professor acerca da importância dos critérios de aprovação de alunos em sua prática docente.

Os últimos capítulos trazem, respectivamente, as considerações finais e as referências bibliográficas.

1. A Educação Pública Municipal do Rio de Janeiro

1.1. Breve Contexto Histórico da Implantação da Educação na Cidade do Rio de Janeiro⁴

Desde a chegada da primeira expedição portuguesa em solo brasileiro até o século XVII, poucas mudanças ocorreram no cenário populacional da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. A pequena vila foi crescendo lentamente com um modesto povoado às margens da Baía de Guanabara.

A descoberta de ouro na região conhecida hoje como Minas Gerais no final do século XVII impulsiona uma expansão urbana do Rio de Janeiro, que se torna o principal porto de escoamento da produção de ouro e de abastecimento dos centros mineradores. Com esse cenário de grande fluxo de embarcações, de comerciantes, de mineradores, de marinheiros e de outros trabalhadores, uma enorme quantidade de brasileiros e de europeus são atraídos à cidade.

Os padres jesuítas ficam responsáveis por cuidar da educação nesse momento da história. Apenas os filhos do sexo masculino da elite colonial tinham acesso à educação formal. Esse grupo seletivo estudava: letras humanas; filosofia e ciências; teologia e ciências sagradas. Nesse cenário, a maioria da população brasileira estava excluída da educação formal.

Em 1759, a Ordem dos Jesuítas é expulsa do Brasil e a estrutura educacional em exercício é substituída pela Reforma Pombalina. O Marquês de Pombal implanta o ensino público oficial; a Coroa nomeia professores, estabelece planos de estudos e organiza a inspeção. O objetivo é modernizar o ensino, oferecendo aulas de línguas modernas, como francês, além de desenho e ciências naturais. Apesar da intenção de modernização do ensino, as dificuldades enfrentadas em relação à educação pública na cidade do Rio de Janeiro são muitas: colégios dispersos, não há uniformidade no ensino em diferentes escolas e todas as decisões são centralizadas no Reino, o que dificulta a administração eficaz.

No século XIX, profundas mudanças ocorrem no cenário político brasileiro. Em 1808, a família real portuguesa chega ao Brasil para viver na capital da colônia: a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Assim que D. João VI chega ao Brasil, determina a criação de escolas de ensino superior visando formar: oficiais da marinha e do exército, engenheiros e advogados. As medidas tomadas por D. João VI reforçam o caráter elitista e aristocrático da

⁴ Texto baseado no Plano Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro de 2004

educação brasileira naquele momento, em que apenas uma pequena parcela da população possui acesso.

Embora a constituição de 1824 faça referência a um sistema nacional de educação, pouquíssimas eram as escolas elementares e nas existentes o ensino se restringia a ler, escrever e contar.

No último quartel do século XIX, aparecem os primeiros prédios construídos para serem escolas públicas. Posteriormente, essas escolas passam a ser conhecidas como “Escolas do Imperador”. Essas escolas, de estilo palaciano, pretendiam mostrar a importância das escolas no Império, porém, estudos mostram que apenas 15% da população em idade escolar tinha acesso ao ensino formal.

Em resumo, pouco se fez sobre educação no Segundo Reinado. Do ponto de vista pedagógico nada aconteceu de inovador, continuávamos com os mesmos problemas de sempre: disciplina muito rígida, baixa remuneração de professores e precariedade na formação destes profissionais.

Com a queda da monarquia, a Constituição de 1891 instaura o regime federalista que dá autonomia aos estados. A cidade de São Sebastião chega ao século XX com grandes problemas estruturais. O crescimento populacional foi paralelo ao aumento da pobreza. No Centro da Cidade se multiplicavam habitações coletivas, cortiços, onde explodiam violentas epidemias de febre amarela, varíola, cólera-morbo, que lhe davam a fama de porto sujo. A população pobre sobe o morro, criando as primeiras favelas.

Sob a presidência de Rodrigues Alves a cidade muda de feição. O engenheiro Francisco Pereira Passos é nomeado prefeito da cidade, iniciando a política do “bota-abaixo”. Ruas são abertas, cortiços são demolidos e focos de doenças atacados. A cidade colonial dá lugar à cidade moderna e saneada, começando a ser conhecida como “cidade maravilhosa”.

A cidade entrava no século XX com muitos problemas a serem resolvidos. A educação básica era uma das áreas que necessitava de atenção. Os princípios da Constituição de 1891 pregavam o ensino laico, como também a gratuidade da escola primária. Apesar do belo discurso, ainda persistia a educação elitista na República Velha, período de 1889 a 1930. O secundário e a universidade eram privilégios das classes abastadas. Apenas o ensino primário era oferecido para as camadas populares, nas poucas escolas públicas que haviam para atender a esse público. Porém, cabe ressaltar que, na primeira década do século XX são construídos dois Jardins de Infância e várias escolas primárias, com o objetivo de expandir o ensino. Ainda assim, está longe a ideia de democratização.

Nas décadas de 20 e 30, amplia-se a oferta de escolarização. Os subúrbios cariocas recebem grandes escolas e a educação popular começa a ser vista como transformadora da sociedade. Em 1930, é criado o Ministério da Educação e Saúde Pública. A educação passa a ser, realmente, dever do Estado.

De 1931 a 1935, durante a gestão de Anísio Teixeira, como Secretário de Educação do Prefeito Pedro Ernesto, foi concebido um Plano Diretor para as edificações escolares, visando a reforma de espaços existentes para que se adaptassem e se transformassem em novas escolas.

Dos anos 40 aos 60, discute-se muito a educação e, após 13 anos de muitas discussões, em dezembro de 1961, é promulgada a Lei 4024, Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, a LDB.

A partir de 1960, com a transferência da capital do país para Brasília, o plano de escolarização da época era acabar com o déficit escolar, criando vagas para todas as crianças de 07 a 14 anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1971 tem como característica marcante dar à educação um cunho profissionalizante. A lei reestrutura o ensino, ampliando a obrigatoriedade escolar de quatro para oito anos, unindo o antigo primário ao ginásio, suprimindo os exames de admissão. Dessa forma, é garantida a continuidade dos estudos desde o primeiro ao oitavo ano.

A Constituição de 1988, promulgada após o fim do Regime Militar, exigia uma nova LDB que representasse as profundas modificações ocorridas na sociedade brasileira no âmbito da democratização do país. Em 1996, a Lei 9394/96 aprovada pelo Congresso nacional apresentou ao país a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com uma série de inovações. No mesmo ano, foi aprovada a Emenda Constitucional de nº 14, criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

No que diz respeito à educação municipal, a nova LDB ofereceu, em seus 92 artigos, diretrizes com o objetivo de garantir, não só o acesso universal das crianças à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, como também garantir uma melhoria na qualidade desta educação.

Dentre as diversas medidas promulgadas pela Lei 9394/96 podemos citar:

- Carga horária anual de 800 horas e 200 dias letivos;
- Implantação de horário integral, progressivamente;
- Valorização da formação em nível superior para o magistério;
- Democratização do espaço escolar, com maior autonomia para as unidades escolares;

- Possibilidade de aumento da obrigatoriedade escolar para 9 anos do Ensino Fundamental, incorporando a última série do pré-escolar;
- Possibilidade da criação de ciclos no Ensino Fundamental;
- Avaliação do rendimento escolar mais democrático de acordo com o ritmo do aluno;
- Flexibilização dos currículos, com garantia de uma base nacional comum;
- Preocupação com o ensino de portadores de deficiência;
- Melhor definição dos recursos para a educação, com garantia de alocação mínima por aluno.

1.2. Critérios de Aprovação Atuais da Educação Pública do Município do Rio de Janeiro

1.2.1. Sobre ciclos e “aprovação automática”

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a LDB 9394/96: “É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.” (BRASIL, 1996, p.17). Observemos que, de acordo com a LDB 9394/96, o Ensino Fundamental pode ser organizado em ciclos de formação. Amparada pela Lei Nacional, a Prefeitura do Rio de Janeiro trabalha nesse sistema desde o ano de 1999 até o ano de 2008 nas escolas públicas municipais do Rio de Janeiro.

Gama (2006) considera que os ciclos apresentam-se como opção de organização curricular que se fundamenta na formação e no desenvolvimento humano de acordo com determinados valores que devem corresponder aos ciclos da vida humana, reconhecendo que em cada um deles os estudantes têm interesses e características comuns a ser respeitadas e levadas em consideração pela escola.

No ano de 1999, através da Portaria nº 12 / E-DGED publicada em 14 de dezembro do mesmo ano, a Prefeitura implementou apenas o 1º Ciclo de Formação, sendo o mesmo composto pelos três anos escolares iniciais do Ensino Fundamental, trabalhando a alfabetização com alunos na faixa etária de seis a oito anos.

O objetivo dessa forma de organização escolar, era não interromper o processo da alfabetização do aluno. O Sistema de Ciclos ocasionaria a inexistência da seriação e a não retenção do aluno em nenhum ano escolar do 1º Ciclo.

No ano 2000, precisamente em 18 de abril, foi publicada a Resolução SME nº 684, na qual são estabelecidas diretrizes para avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

Ressalta-se que, nesta Resolução, encontramos a afirmação de que a organização curricular em Ciclos de Formação do Município do Rio de Janeiro será feita de forma gradativa, além de confirmar a continuidade do 1º Ciclo, definido na Portaria nº 12 / E-DGED, e também os projetos de aceleração de aprendizagem e de educação juvenil e seriação, sendo esta última, a partir do 4º ano⁵ do Ensino Fundamental.

De acordo com a resolução acima mencionada, a avaliação dos alunos do Ciclo de Formação dar-se-á através de Relatórios Individuais e Relatórios-Síntese da Turma, devendo cada relatório indicar os conhecimentos construídos ao longo dos períodos do ano letivo, através de indicadores pré-determinados na Resolução.

Nota-se que tais relatórios, muito se parecem com os Conceitos Globais, os quais discutiremos mais adiante. De acordo com a Resolução nº 684, os indicadores que norteiam o desenvolvimento da aprendizagem do discente são:

- I – trabalha com autonomia e demonstra compreensão dos conceitos, habilidades e valores trabalhados, utilizando-os em diferentes situações;
- II – trabalha com relativa autonomia, demonstrando estar construindo conceitos e valores, e desenvolvendo habilidades, embora necessite, eventualmente, de ajuda;
- III – demonstra já estar construindo conceitos e valores e desenvolvendo habilidades, embora necessite, constantemente, de ajuda;
- IV – demonstra, ainda, dificuldades na construção dos conceitos e valores, e no desenvolvimento das habilidades, mesmo com ajuda constante. (RIO DE JANEIRO, 2000, p.5)

Ainda na Resolução SME nº 684, é determinado que não haverá retenção do aluno durante o 1º Ciclo de Formação. Caso o aluno seja avaliado com os indicadores III ou IV, é recomendado que este realize atividades de Recuperação Paralela. Ao final de cada ano letivo, é ofertada a possibilidade de um Curso de Férias a ser realizado pelos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Segundo a Resolução SME nº 684 de 2000, o aluno que realizar as atividades de recuperação e obtiver o indicador IV para a sua aprendizagem ao final do 1º Ciclo de Formação do Ensino Fundamental será enturmado para o ano escolar seguinte de acordo com uma

⁵ Na época, o atual 4º ano do Ensino Fundamental era chamado de 3ª série do Ensino Fundamental.

avaliação realizada pela equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar em que estuda. Participará, ainda, desta avaliação a Coordenadoria Regional de Educação, a E/CRE, a qual o aluno está inserido. Esta enturmação visa a normalização do seu fluxo escolar buscando a otimização das condições de ensino-aprendizagem do aluno.

O Sistema de Ciclos de Formação é implantado para todo o Ensino Fundamental da Rede Pública da Cidade do Rio de Janeiro no final do ano de 2006, com início efetivo em 2007. A portaria que aborda esse assunto é a Portaria E/DEGD nº 30/06 de 14 de dezembro de 2006, documento com instruções acerca da matrícula do ano de 2007.

De acordo com a Portaria E/DEGD nº 30/06 (2006), a enturmação dos alunos para o ano de 2007 será realizada de acordo com a idade. Os alunos de todo o Ensino Fundamental Público do Município do Rio de Janeiro serão agrupados em um dos três Ciclos de Formação. A partir desta portaria, é implementado o Sistema de Ciclos de Formação para todo o Ensino Fundamental. A estrutura do Sistema de Ciclos dar-se-á da seguinte forma:

- O 1º Ciclo de Formação receberá alunos com a faixa etária de 6, 7 e 8 anos. Os alunos matriculados nesse Ciclo terão aulas durante 600 dias letivos, 400 dias letivos e 200 dias letivos, respectivamente;
- O 2º Ciclo de Formação receberá alunos na faixa etária de 9, 10 e 11 anos. Os alunos matriculados nesse Ciclo terão aulas durante 600 dias letivos, 400 dias letivos e 200 dias letivos, respectivamente;
- O 3º Ciclo de Formação será formado pelos alunos da faixa etária de 12, 13 e 14 anos. Os alunos matriculados nesse Ciclo terão aulas durante 600 dias letivos, 400 dias letivos e 200 dias letivos, respectivamente.

Cabe ressaltar que cada Ciclo de Formação será composto pelo período inicial, pelo período intermediário e pelo período final, um para cada faixa etária. São esses períodos que diferenciam a quantidade de dias letivos para alunos com idades diferentes dentro de um mesmo ciclo. Observe que, um aluno de 6 anos e outro de 7 anos serão ambos enturmados no 1º Ciclo, porém o primeiro iniciará os estudos no período inicial, cursando 600 dias letivos neste ciclo, enquanto o segundo iniciará os estudos nesse ciclo no período intermediário, cursando apenas 400 dias letivos.

O Ensino Fundamental permanece composto por 9 anos no Sistema de Ciclos de Formação. Fazendo um comparativo entre o Regime de Sérição e o Sistema de Ciclos, neste o 1º Ciclo compreende a 1º, 2º e 3º ano, chamando-os de período inicial, período intermediário e período final do 1º Ciclo. O 2º Ciclo compreende a 4º, 5º e 6º ano, nomeando-os de período

inicial, período intermediário e período final do 2º Ciclo. E o 3º Ciclo compreende o 7º, 8º e 9º ano, nomeando-os período inicial, período intermediário e período final do 3º Ciclo.

Nota-se que a enturmação já estava definida. Faltava definir os critérios de avaliação para estes alunos, respeitando a nova estrutura dos Ciclos. Em 25 de abril de 2007, a Resolução SME nº 946 publicada no Diário Oficial do Município estabelece esses critérios.

De acordo com a Resolução SME nº 946 (2007), a ampliação do Sistema de Ciclos de Formação é confirmada para todo o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro. Anteriormente a esta resolução, o único ciclo em vigor era o 1º Ciclo de Formação. Esse foi implementado em 1999 e era destinado à alfabetização dos alunos sem interrupção.

Além disso, na resolução destaca-se a necessidade da implementação de critérios de avaliação, visando a promoção dos alunos aos anos escolares seguintes. Assim sendo, a avaliação do aluno dar-se-á através de Conceitos Globais⁶, considerando seu desenvolvimento em todas as disciplinas curriculares. Esses conceitos são: MB – Muito Bom, B – Bom e R – Regular. Eles refletirão o desenvolvimento e aprendizagem do aluno no período bimestral do Conselho de Classe, sendo um resumo dos relatórios e apontamentos feitos pelos professores individualmente para cada aluno. Seus significados são apresentados a seguir⁷:

I – Muito Bom (MB): o aluno atingiu os objetivos propostos para o período, não tendo necessitado de atividades específicas de recuperação paralela;

II – Bom (B): o aluno atingiu os objetivos propostos para o período, com participação eventual em atividades específicas de recuperação paralela;

III – Regular (R): o aluno atingiu parcialmente os objetivos propostos para o período, tendo necessitado constantemente de atividades específicas de recuperação paralela.

(RIO DE JANEIRO, 2007, p. 10)

Ainda de acordo com a Resolução SME nº 946, o aluno que não tiver atingido os objetivos mínimos ao final de cada Ciclo de Formação deverá ter seu processo de desenvolvimento registrado no Registro de Classe e será encaminhado ao seu responsável um Relatório elaborado por seus professores. A sua enturmação para o próximo ano letivo será definida pelo Conselho de Classe, que indicará uma proposta de trabalho visando sanar suas dúvidas de aprendizagem e atender às necessidades registradas no relatório citado anteriormente.

⁶ Conceito Global é uma avaliação do aluno como um todo em todas as componentes curriculares. Abordaremos com mais detalhes sobre o termo posteriormente.

⁷ De acordo com a Resolução SME nº 946.

A única forma explícita de retenção, encontrada nesta resolução, é referente ao último período de cada ciclo. Caso o aluno não apresente a frequência mínima exigida prevista em lei, ele deverá ficar retido no período final do ciclo. Caso contrário, não fica claro que este aluno possa realmente cursar o último período do ciclo novamente. Ao passo que, mesmo apresentando dificuldades de aprendizagem, a enturmação será feita de forma diferente para cada aluno, pois esta será determinada em Conselho.

Professores, pais e alunos ficaram inconformados com a aparente impossibilidade de retenção dos alunos que apresentassem dificuldades de aprendizagem. Neste momento, deu-se origem ao termo “Aprovação Automática”. A grande maioria interpretou a Resolução SME nº 946 como um facilitador muito grande para que os alunos passassem de ano sem saber os conteúdos exigidos.

Concordo com Vasconcellos (1998, p.114), quando diz: “antes de acabar com a reprovação na legislação, é preciso acabar com ela na cabeça dos educadores”. Para Cabrera (2006), ainda há de se percorrer um grande caminho, para que as práticas avaliativas não estejam centradas na simples verificação de conteúdos assimilados, e passem a ser instrumentos para diagnosticar possíveis inferências durante todo o processo de ensino e aprendizagem.

Para Fernandes & Freitas (2008), avaliação é uma atividade que envolve legitimidade técnica e legitimidade política na sua realização. Entretanto, o professor deve estabelecer e respeitar princípios e critérios refletidos coletivamente, referenciados no projeto político pedagógico, na proposta curricular e em suas convicções acerca do papel social que desempenha a educação escolar.

O descontentamento de professores, pais e alunos da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro é oriundo de uma percepção da continuidade da seriação. Os alunos cursavam anos escolares, porém eram automaticamente promovidos entre os períodos de um mesmo ciclo. Já no último ano de cada ciclo, não existiam normas claras para a aprovação ou a retenção deste aluno, caso ele não atingisse as competências e habilidades mínimas exigidas. A Resolução SME nº 946 deixava esta decisão de promoção ou retenção a cargo da escola. Isso causou uma grande revolta em todos os envolvidos neste processo, desde professores até os pais.

Em resposta ao descontentamento da população em geral, é publicada em Diário Oficial a Resolução SME nº 959 de 18 de setembro de 2007. Nessa resolução, é implementado um novo Conceito Global. Os três conceitos anteriores são mantidos. A partir dessa resolução, o aluno será avaliado pelos seguintes conceitos: MB – Muito Bom, B – Bom, R – Regular e RR – Registra Recomendações. Sendo este último: “Registra Recomendações (RR): o aluno ainda

não atingiu os objetivos mínimos propostos para o período, necessitando intensificar a recuperação paralela com novas e diferenciadas atividades.” (RIO DE JANEIRO, 2007, p. 20)

Um novo conceito passa a compor os critérios de avaliação dos alunos, porém em nada são modificados os critérios de promoção aos anos e ciclos seguintes. A única mudança relativa aos alunos que forem contemplados com o conceito Registra Recomendações (RR) é acerca do registro de seu desenvolvimento e aprendizagem deverem estar sinalizados em relatório síntese. Nesse relatório, deverão ser indicadas atividades de recuperação paralela a serem desenvolvidas pelo aluno desde o início do ano subsequente. O critério de enturmação para o ano posterior, continua inalterado.

Perrenoud (1999) e Nóvoa (1998) compreendem que o currículo organizado da forma seriada compromete o desenvolvimento natural do educando, aumentando as dificuldades de aprendizagem, o que não acontece nos ciclos, uma vez que estes organizam o tempo escolar e buscam redimensionar os conteúdos para que os professores possam trabalhar novas formas de estimular a aprendizagem. Para tanto, faz-se necessário reformas que atinjam as práticas, o contrato didático e a colaboração entre professores.

Perrenoud (1999) afirma que as práticas profissionais precisam mudar. A transformação poderia levar os professores a ter uma identidade profissional que os conduzisse a mudanças de postura: responsabilidade, criatividade, autonomia, compromisso, trabalho em equipe, ou seja, atitudes que levariam a inovação e ruptura com o individualismo e a rotina.

Vale ressaltar que, para o êxito da proposta supracitada, não basta, automaticamente, transformar as séries em ciclos. A mudança só ganha corpo e realmente revoluciona a partir de um repensar de antigas formas de currículo, avaliação, relação entre professores e estudantes, entre outros aspectos que traduzem a busca cotidiana de mais qualidade no ensino, a partir da transformação da escola, currículo, e conseqüentemente, do processo avaliativo de caráter classificatório e excludente, marcado pela aprovação x reprovação ao final de cada ano escolar, em um processo inclusivo, interativo e de promoção dos sujeitos.

Com a mudança de governo na esfera municipal, o Sistema de Ciclos de Formação é encerrado no dia 1º de janeiro de 2009 e retornamos ao Regime de Seriação. Em seu decreto, o então prefeito Eduardo Paes, publica que está revogado o decreto anterior que instituíra o regime de “progressão automática”. Mas teria realmente a “aprovação automática” terminado?

1.2.2. A “aprovação automática” realmente acabou?

No dia 1º de janeiro de 2009, é publicado o primeiro Diário Oficial do mandato do então prefeito, Eduardo Paes. Dentre os inúmeros decretos, um deles encerra a “aprovação automática” nas escolas municipais. É determinado um prazo de quinze dias para ser definido um novo sistema de aprovação que será adotado desde o início do ano letivo de 2009.

O Decreto nº 30.426 de 26 de janeiro do mesmo ano é publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 desse mês. Esse decreto define o novo critério de aprovação de todas as escolas públicas municipais do Rio de Janeiro. É mantido o 1º Ciclo de Formação, que já existia desde 1999. Esse ciclo contempla os alunos matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental. Quanto aos alunos do 4º ao 9º ano, acontece o retorno ao antigo sistema de seriação.

Sobre a avaliação dos alunos, a todo aluno matriculado no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, deverá ser atribuído um Conceito Global. Ainda cabe a necessidade do registro significativo em cada disciplina. Os conceitos determinados no Decreto nº 30.426 são MB, B, R e I. Com seu significado explicado a seguir:

- I – Muito Bom (MB): atingiu os objetivos propostos para o período, não tendo necessitado de atividades específicas de recuperação paralela;
- II – Bom (B) – atingiu os objetivos propostos para o período, com participação eventual em atividades específicas de recuperação paralela;
- III – Regular (R) – atingiu parcialmente os objetivos propostos para o período, necessitando, constantemente, de recuperação paralela, com novas e diferenciadas atividades;
- IV – Insuficiente (I) – após a recuperação paralela, não atingiu os objetivos mínimos propostos para o período. (RIO DE JANEIRO, 2009, p. 3)

Os conceitos MB e B são similares aos utilizados durante o Sistema de Ciclos, durante os anos de 2007 e 2008. Já os conceitos R e I tiveram algumas mudanças significativas, se comparados com os anteriores R e RR do mesmo sistema.

Ainda de acordo com o Decreto nº 30.426, é determinado que o aluno continuará sendo retido por frequência. Caso a frequência seja inferior a 75% de presença no referido período do 1º Ciclo e para cada ano escolar do 4º ao 9º, o aluno será reprovado no ano letivo ao qual está cursando.

Segundo o Decreto nº 30.426 (2007), sobre reprovação por desenvolvimento da aprendizagem do discente, será retido o aluno que obtiver Conceito Global I tanto ao final do 1º Ciclo quanto ao final de cada ano escolar, do 4º ao 9º.

Aos alunos com dificuldades de aprendizagem, é assegurado nesse decreto o direito de atividades diversificadas de recuperação paralela ao longo do ano letivo, permitindo que ele experimente várias formas de ensino. Esta determinação apresenta concordância com as normas e orientações da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, a LDB 9394/96.

A Portaria E/DGED nº 40 de 4 de fevereiro de 2009 é publicada em Diário Oficial do Município no dia 9 do mesmo mês e ano. Esta reforça que o Conceito Global definirá a aprovação ou retenção do aluno ao final de cada ano letivo. O aluno ficará retido caso apresente Conceito Global I no último Conselho de Classe, COC. É possível perceber que para a aprovação ou reprovação dos alunos são levados em consideração as notas e aprendizagem do último COC que se refere ao último bimestre do ano letivo.

Desde a posse do prefeito Eduardo Paes, que esteve à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro do ano de 2009 até o ano de 2016, muito se falou sobre o fim da “aprovação automática” e sobre a necessidade de um sistema de avaliação eficaz para medir o rendimento escolar dos alunos.

O questionamento dos educadores gira em torno de ser ou não eficaz um sistema de avaliação que considera apenas as notas obtidas no último bimestre letivo para a aprovação ou reprovação do aluno. A dúvida perdura em relação a, em um único bimestre, se conseguir medir o conhecimento e as habilidades necessárias para um aluno prosseguir ao próximo nível de seu desenvolvimento do ensino-aprendizagem.

Ainda muito se questiona acerca do Conceito Global, visto que o aluno ter um bom aprendizado na maioria das disciplinas ministradas, mas não necessita ter um desenvolvimento suficiente em cada uma delas. Sendo bom na maioria, ele acaba sendo considerado mediano ou bom em todas.

1.2.3. Conceito Global

O Conceito Global é um sistema de avaliação implementado no ano de 2000 pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro que avalia o aluno como um todo nas componentes curriculares do ano escolar no qual o discente está inserido. Essa forma de avaliação perdura até o momento em que este trabalho está sendo realizado.

Os educadores se questionam se avaliação por meio de Conceito Global é realmente eficaz, visto que, por exemplo, um aluno que seja muito bom em Matemática e ruim em Língua Portuguesa seria um aluno mediano nas duas disciplinas. Esse aluno realmente teria condições de cursar o ano escolar seguinte em Língua Portuguesa?

Cabe ressaltar que o Conceito Global não é composto apenas por notas obtidas em avaliações. Segundo a Deliberação E/CME nº 19, de 17 de março de 2009:

Na atribuição do conceito global do aluno, a cada bimestre, serão considerados:

- a) O grau de atingimento, pelo aluno, dos objetivos propostos para o período;
- b) Os resultados obtidos, pelo aluno, nas avaliações;
- c) Evolução do desempenho escolar;
- d) As anotações significativas feitas pelo professor no registro individual do aluno, a partir de suas observações sistemáticas;
- e) O resultado obtido, pelo aluno, na recuperação paralela, quando dela teve necessidade. (RIO DE JANEIRO, 2009, p.9)

O Conceito Global é composto por todas as componentes curriculares e por todas as formas de avaliação do aluno durante o referido bimestre. Desconstruindo assim a avaliação como ser decorrente do termo medida em que os professores medem extensão, volume e outros atributos dos objetos e fenômenos como ressalta Hoffmann (2012).

Nesta forma de avaliação, devem ser considerados, segundo a Deliberação acima mencionada: a evolução do aluno; se ele atingiu os objetivos do período; os resultados obtidos na recuperação paralela, caso tenha necessidade de realizá-la; as anotações relevantes feitas pelo professor no registro individual do aluno; além das suas avaliações.

Observemos que o Conceito Global não é composto apenas pelas notas de avaliações, mas estas o compõem. O fato do aluno ser avaliado como um todo e não como “gavetas” pode acarretar que o mesmo acabe defasado em alguma disciplina. No panorama geral, ele pode ser um aluno que possui aprendizagem regular, boa ou muito boa. Porém, apresentar dificuldades específicas em alguma disciplina, o que o levaria a uma aprendizagem insuficiente nesta, caso a avaliação fosse realizada por matéria.

Desde a Resolução SME nº 684 de 18 de abril de 2000, a avaliação dos alunos matriculados no 1º Ciclo de Formação⁸ é feita através de aprendizagem global. A LDB 9394/96, apresenta esta possibilidade de avaliação para os alunos. A avaliação era realizada através de Relatório Individual e de Relatório-Síntese da Turma. Em ambos os relatórios deverão estar

⁸ O Ciclo de Formação referido é composto pelos atuais 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

indicados os conhecimentos que os alunos adquiriram ao longo de cada período do ano letivo, de acordo com os seguintes indicadores:

- I – trabalha com autonomia e demonstra compreensão dos conceitos, habilidades e valores trabalhados, utilizando-os em diferentes situações;
- II – trabalha com relativa autonomia, demonstrando estar construindo conceitos e valores, e desenvolvendo habilidades, embora necessite, eventualmente de ajuda;
- III – demonstra já estar construindo conceitos e valores e desenvolvendo habilidades, embora necessite, constantemente, de ajuda;
- IV – demonstra, ainda, dificuldades na construção dos conceitos e valores, e no desenvolvimento das habilidades, mesmo com ajuda constante. (RIO DE JANEIRO, 2000, p.4)

Os alunos matriculados no Regime de Seriação nos 4º e 5º anos também seriam avaliados globalmente. Já os alunos do Regime de Seriação do 6º ao 9º ano seriam avaliados em cada componente curricular. De acordo com a Resolução SME nº 684, os critérios de avaliação dos alunos do 4º ao 9º ano serão:

- I – PS - (plenamente satisfatório) – quando o aluno realizar de maneira independente, mais de 70% do que lhe for proposto, demonstrando compreensão do conjunto de conceitos, habilidades e valores trabalhados, na mesma proporção;
- II – S – (satisfatório) – quando o aluno realizar parte do trabalho escolar de maneira independente, numa faixa compreendida entre 40% a 70% do que lhe for proposto, demonstrando compreensão do conjunto de conceitos, habilidades e valores trabalhados, necessitando de ajuda em algumas situações;
- III – EP – (em processo) – quando o aluno, mesmo contando com a ajuda direta do professor e de colegas mais experientes, realizar, no máximo, 39% do trabalho escolar, apresentando dificuldades na compreensão do conjunto de conceitos, habilidades e valores trabalhados. (RIO DE JANEIRO, 2000, p.7)

Acrescenta-se também que não haverá retenção do aluno durante o Ciclo de Formação. Este será automaticamente promovido ao ano escolar seguinte. Porém, sempre que diagnosticada alguma dificuldade na construção do conhecimento, o aluno com indicadores III ou IV participará, obrigatoriamente, de atividades de recuperação paralela.

Ainda que o aluno apresente as dificuldades previstas no indicador IV ao final do Ciclo de Formação, ele deverá ser enturmado para o ano posterior através de critério definido pela

equipe técnico-pedagógica da unidade escolar e da E/CRE, visando a enturmação que lhe permita a normalização de seu fluxo escolar.

No Regime Seriado, o aluno que obtiver conceito PS ou S no final do ano letivo no 4º e 5º anos e nos componentes curriculares do 6º ao 9º anos estará apto para cursar o ano escolar posterior. Aquele aluno que obtiver o conceito final EP receberá, ao final do ano letivo, um plano de estudos que o habilite a uma nova avaliação a ser realizada nos cinco primeiros dias do ano subsequente.

Ainda baseado nas informações contidas na Resolução SME nº 684 (2000), não deverá ser retido ao final do ano letivo, o aluno que estiver cursando o 9º ano e que for considerado apto para ingressar no Ensino Médio através de concurso de seleção em instituições autorizadas. Também não deverá ser retido, o aluno de 9º ano que tiver vaga garantida em cursos de Ensino Médio das redes públicas federais, estaduais ou municipais.

Em dezembro de 2006 é implantado o Sistema de Ciclos para todo o Ensino Fundamental, conforme mencionado anteriormente. E para avaliar esse novo sistema, são adotados os Conceitos Globais MB, B e R⁹, conforme a Resolução SME nº 946 (2007). Observe que nesse momento o conceito deixa de ser individual para cada componente curricular e passar a ser global, ou seja, um único conceito para todas as disciplinas.

Em janeiro de 2009 ocorre o fim do Sistema de Ciclos e o retorno ao Sistema de Seriação. Com o Sistema de Seriação em vigor, os critérios de aprovação de alunos ficam baseados em quatro Conceitos Globais: Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I).¹⁰ O Conceito Global I é o que retêm o aluno ao final do ano escolar, caso o aluno obtenha este conceito no último bimestre do ano letivo. Esses critérios vigoram até o momento da realização deste trabalho.

Em 24 de janeiro de 2011, é publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a Resolução SME ° 1123. Esta trata sobre a avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e também da educação de jovens e adultos – PEJA, modalidade que não debateremos neste trabalho. Esta avaliação será realizada através dos mesmos Conceitos Globais bimestrais já mencionados pelo Decreto 30.426. Serão esses conceitos que determinarão a aprovação ou reprovação do aluno ao final do ano letivo.

⁹ O significado de cada conceito já foi mencionado anteriormente no texto.

¹⁰ Esses critérios são definidos pelo Decreto nº 30.426 de 2009, com os significados dois conceitos mencionados anteriormente.

Segundo a Resolução SME nº 1123 (2011), na composição do Conceito Global deverão ser considerados as notas em avaliações dos professores, o resultado das provas bimestrais¹¹ e o aspecto formativo do desenvolvimento dos alunos. Isto entra em consonância com as orientações acerca da composição do Conceito Global da Deliberação E/CME nº 19, de 2009.

Já quanto à atribuição de conceitos, será realizado da seguinte forma:

- alunos do 1º ano do Ensino Fundamental – apenas um Conceito Global a cada bimestre.
- alunos de 2º ao 5º ano – Conceito Global a cada bimestre e registro das notas das provas bimestrais elaboradas pela SME/RJ de Português, Matemática e Ciências no boletim escolar.
- alunos de 6º ao 9º ano – Conceito Global a cada bimestre e registro das provas bimestrais elaboradas pela SME/RJ e uma nota de 0 a 10 em cada uma das disciplinas no boletim escolar. Esta nota será a média entre as avaliações aplicadas pelo professor e as elaboradas pela SME.

Na Resolução nº 1123, são mantidos os Conceitos Globais: Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I). Os aspectos de cada conceito já foram explicados no capítulo anterior a este¹².

Quanto à promoção dos alunos aos anos escolares posteriores, o aluno do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, ficará retido caso obtenha Conceito Global I (Insuficiente) ao final do ano letivo. Já os alunos do 1º e 2º anos não deverão ser retidos, visando o caráter processual da alfabetização. Também não deverá ficar retido o aluno de 9º ano que seja considerado apto para o ingresso no Ensino Médio, por meio de concurso de seleção realizado por instituição de ensino da rede pública.

De acordo com a Circular E/SUBE/CED nº 166, de 28 de novembro de 2012, sobre os procedimentos para o final do ano letivo de 2012, todos os alunos conceituados com o Conceito Global I no 4º COC¹³, independentemente do número de disciplinas em que possuam média anual inferior a 5,0 tem direito à 2ª época, a recuperação final.

A Recuperação Final dar-se-á da seguinte maneira: os alunos de primeiro segmento conceituados com I no 4º COC realizarão a recuperação final em todas as disciplinas; já os alunos do segundo segmento do Ensino Fundamental farão a recuperação final apenas nas disciplinas em que sua média anual seja inferior a 5,0.

¹¹ São aplicadas provas bimestrais produzidas e padronizadas pela SME/RJ aos alunos do 1º ao 9º anos.

¹² De acordo com o Decreto nº 30.426, de 2007.

¹³ O Conceito Global do 4º COC (Conselho de Classe) é o Conceito Global do final do ano letivo.

É importante ressaltar que, alunos conceituados com o Conceito Global R estão aprovados para o ano escolar seguinte e não participam da 2ª época, mesmo que possuam alguma nota inferior a 5,0. Assim sendo, estes não adquirem o direito de reforçar os conteúdos das disciplinas que tiveram dificuldades ao longo do ano. Alunos conceituados com R são considerados plenamente aptos a cursar o ano escolar posterior.

Na Circular E/SUBE/CED nº 166 é sugerido a leitura da Resolução SME nº 1123 e da Deliberação CME nº 19¹⁴, acerca das orientações para atribuição do Conceito Global.

A perceptível mudança na avaliação através de conceitos é que em um primeiro momento, onde os alunos eram avaliados através dos conceitos PS, S e EP, estes conceitos eram globais somente para os alunos do Ciclo de Formação e para os alunos dos 4º e 5º ano, ou seja, para alunos enturmados no primeiro segmento do Ensino Fundamental. Já para os alunos de 6º ao 9º ano, segundo segmento do Ensino Fundamental, a avaliação por conceitos era feita por cada componente curricular. O aluno recebia um conceito diferente para cada disciplina. Com a implementação do Sistema de Ciclos de Formação em todo o Ensino Fundamental no ano de 2007, e não mais apenas no período da alfabetização, o sistema de avaliação passa a ser realizado através de Conceito Global para todos os anos escolares do Ensino Fundamental. E após o término do Sistema de Ciclos e Retorno da Sérição no ano de 2009, os critérios de avaliação de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos permanece quase inalterado em relação ao modelo avaliativo do Sistema de Ciclos.

1.2.4. Recuperação Paralela realmente recupera?

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, LDB 9394/96:

“(...)a verificação do rendimento escolar verificará os seguintes critérios:
(...) e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;”

¹⁴ A Resolução SME nº1123 e a Deliberação CME nº 19 estão em vigor até o momento de conclusão deste trabalho.

Ainda de acordo com a LDB 9394/96:

“Os docentes incumbir-se-ão de:

(...) III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento;”

A mudança significativa presente na LDB 9394/96 em relação aos estudos de recuperação de alunos é a preferência dela ser oferecida paralelamente ao período letivo. Anteriormente, esta recuperação costumava ocorrer ao final do ano escolar.

A Resolução SME nº 684 de 18 de abril de 2000, amparada e baseada na nova LDB, determina que os alunos que obtiverem conceito EP¹⁵ nos 4º e 5º anos ou nos componentes curriculares do 6º ao 9º ano participarão de atividades de recuperação paralela, conforme estratégias previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola ao qual estão inseridos. Também determina que a recuperação paralela é de responsabilidade do professor regente da turma/componente curricular, com a colaboração dos demais professores da Unidade Escolar. É explicitado que serão necessárias atividades diversificadas na sala de aula, ofertas de planos de estudo, fichas individuais de trabalho e outras formas de construção individual e/ou coletiva de conhecimento. Cita como exemplo a monitoria de alunos mais adiantados.

Na mesma resolução é determinado que o aluno que obtiver conceito EP nos componentes curriculares do 6º ao 9º ano ao final do ano letivo, será encaminhado à recuperação final, quando prevista no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, a SME/RJ. Não são encontradas orientações a respeito de qual momento devem ser realizados os estudos de recuperação paralela para os alunos com um menor índice de rendimentos.

Posterior a esta resolução, encontramos registros sobre a Recuperação de Estudos no Decreto nº 30426 de 26 de janeiro de 2009. As orientações acerca deste assunto são que deverão ser asseguradas atividades diversificadas de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldades durante o ano letivo, permitindo a experimentação de novas formas de ensino. Para os alunos conceituados com R ou I ao final do ano letivo, enturmados tanto em um dos três períodos do Ciclo de Formação (Inicial, Intermediário e Final), quanto no 4º ao 9º ano, é necessário que sejam feitas anotações pelo Conselho de Classe de atividades de recuperação de estudos a serem desenvolvidas, desde o início do ano subsequente, nas fichas individuais dos alunos.

¹⁵ Conceito que indica o menor rendimento no desenvolvimento da aprendizagem na época.

No Decreto nº 30426 (2009), não são encontradas orientações a respeito de como estas atividades deverão ser desenvolvidas, qual profissional estará responsável pela recuperação dos estudos e sobre o momento escolar no qual serão realizadas.

Em 9 de setembro de 2013 é publicada uma Nota sobre Estudos de Recuperação, pelo Conselheiro Luiz Roberto Alves, do Conselho Nacional de Educação.

Primeiramente, esclarecemos que a recuperação paralela, segundo o Parecer CNE/CEVB nº 12/97, não pode ser confundida ou entendida como ‘ao mesmo tempo’, não podendo ser desenvolvida dentro da carga horária da disciplina. (ALVES, 2013, p.1)

Segundo esta nota a recuperação paralela de estudos não pode ser desenvolvida dentro da carga horária da disciplina.

Ocorre que, naquele momento [publicação da LDB 9394/96], as orientações preliminares, ao tratarem dos estudos de recuperação, destacam somente o deslocamento em relação à legislação vigente, isto é, a preferência é deslocada do seu oferecimento ‘entre os períodos letivos regulares’ para a programação ‘paralela ao ano letivo’. (ALVES, 2013, p.1)

Na publicação da LDB nº 9.394 de 1996, quando é citado que os estudos de recuperação devem ocorrer de preferência, paralelos ao período letivo, apenas está se deslocando o momento do período de estudos de recuperação que estava vigente, de um momento entre os períodos letivos, para um momento paralelo aos períodos letivos. Segundo ALVES (2013), citando o Parecer CNE/CEB nº 5/97:

Os estudos de recuperação continuam obrigatórios e a escola deverá deslocar a preferência dos mesmos para o decurso do ano letivo. Antes, eram obrigatórios entre os anos ou períodos letivos regulares. Esta mudança aperfeiçoa o processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso, enquanto o ano letivo se desenvolve, do que pode resultar apreciável melhoria na progressão dos alunos com dificuldades que se projetam nos passos seguintes. (ALVES, 2013, p.1)

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 5/97, citado por ALVES (2013), a mudança ocorrida foi que antes, os estudos de recuperação eram obrigatórios entre os anos ou períodos letivos. Após a nova LDB, os estudos de recuperação continuam obrigatórios e deverão ser

deslocados, preferencialmente, para durante os anos ou períodos letivos. Esta mudança aperfeiçoa o processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso, enquanto o ano letivo se desenvolve. Alguns conteúdos possuem correlação, logo, se o aluno sana as suas dúvidas paralelamente à aprendizagem de novos conteúdos, torna-se mais fácil acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem.

Nesta mesma nota de esclarecimentos, é ressaltada a importância da reavaliação dos alunos que passarem pela recuperação dos estudos. Para os alunos com baixo rendimento, somente a reavaliação determinará se a recuperação foi alcançada. E, constatada essa recuperação, deverá ocorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, visando o estímulo ao compromisso com o processo.

Nesse contexto de Recuperação Paralela de Estudos, a avaliação e a reavaliação do aluno deverá: “(...) ser assumida como um instrumento de compreensão do estágio de aprendizagem em que se encontra o aluno, tendo em vista tomar decisões suficientes e satisfatórias para que possa avançar no seu processo de aprendizagem.” (LUCKESI, 1995, p.81)

A nova LDB rompe as barreiras da política de reprovação.

O norte do novo diploma legal é a educação como um estimulante processo de permanente crescimento do educando (‘pleno desenvolvimento’) onde notas, conceitos, créditos ou outras formas de registro acadêmico não deverão ter importância acima do seu real significado. Serão apenas registros passíveis de serem revistos segundo critérios adequados, sempre que forem superados por novas medidas de avaliação que revelem progresso em comparação a estágio anterior, por meio de avaliação, a ser sempre feita durante e depois dos estudos visando à recuperação de alunos com baixo rendimento. (ALVES, 2013, p.2)

Neste novo cenário, as notas e conceitos são apenas norteadores dos critérios e medidas utilizados para o desenvolvimento da aprendizagem. Dessa forma, assim que o aluno atingir um grau maior de conhecimento, sua nota ou conceito deve ser revisto. A avaliação do aluno deverá ser feita durante e depois de estudos visando a recuperação de alunos com baixo rendimento escolar.

É importante salientar que os estudos de recuperação podem ser realizados, também, ao final do ano ou período letivo, como ato de reforço aos estudos.

Ainda de acordo com a Nota sobre Recuperação de Estudos, escrita pelo Conselheiro Luiz Roberto Alves (2013): “Cabe ainda citar que o tempo destinado a estudos de recuperação

não poderá ser computado no mínimo das 800 horas anuais que a Lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados.”

Ressalta-se que a Recuperação Paralela de Estudos não deve ocorrer durante o horário regular das aulas, visto que esta não é uma atividade que contempla todos os alunos. Porém, na prática, muitas vezes a recuperação ocorre simultaneamente aos tempos de aula do professor.

A LDB 9394/96 apresenta as orientações sobre a recuperação dos estudos e deixa em aberto como e quando será realizada nos estabelecimentos de ensino, de acordo com seu calendário próprio e o Projeto Político Pedagógico.

1.2.5. Prova Bimestral: realmente um medidor?

Segundo o Caderno de Políticas Públicas da Educação do Rio de Janeiro (p.9):

Para entregar à população do município do Rio uma educação de qualidade, a atual gestão implantou, em 2009, um currículo básico para todas as disciplinas do 1º ao 9º ano, com o trabalho de professores da rede municipal e de consultoria especializada. Assim, todos os alunos, independentemente das escolas onde estão matriculados, aprendem os mesmos conteúdos, e são avaliados com base nos mesmos critérios. (RIO DE JANEIRO, p.9)

Ainda de acordo com o Caderno de Políticas Públicas da Educação do Rio de Janeiro, os alunos da Rede Pública Municipal, realizam provas bimestrais unificadas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Redação, elaboradas pela SME/RJ. Esta forma de avaliação visa que pais, alunos, professores e gestores conheçam, com precisão, os pontos de atenção e a evolução dos estudantes. Existe um calendário único para a aplicação das provas bimestrais em todas as unidades escolares.

As Provas Bimestrais elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro são estabelecidas como documento oficial de avaliação dos alunos em 2011, através da Resolução SME nº 1123 de 24 de janeiro do mesmo ano. É salientada, neste mesmo documento, a necessidade do registro das notas dessas provas no Boletim Escolar do aluno do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Para os alunos do 6º ao 9º ano, é necessário que essas avaliações participem da média de cada disciplina tanto quanto as avaliações elaboradas pelo professor.

A Circular E/SUBE nº 22 de 04 de maio de 2017 estabelece o Calendário e os Procedimentos para as Provas Bimestrais do 2º ao 4º Bimestre de 2017. Nesta circular as seguintes orientações a respeito das provas são dadas:

1. APLICAÇÃO DAS PROVAS: A aplicação das Provas Bimestrais, que foram estabelecidas em documento oficial da SME, a Resolução SME nº 1123, de 24/01/2011, devem ser aplicadas pelo professor regente da turma no dia e tempo previsto para sua aplicação.
2. REAPLICAÇÃO DE PROVAS: Comunicamos que todo aluno tem, com a devida justificativa, direito à segunda chamada das provas bimestrais, como também de toda atividade avaliativa (...)
5. CÁLCULO DE MÉDIAS: Relembramos que, de acordo com o § 4º do artigo 2º da Resolução SME nº 1123, de 24/01/2011, deverá ser registrada, a cada bimestre, “em cada uma das disciplinas do currículo, a média, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), de todas as avaliações bimestrais, tanto as programadas pelo professor como as provas elaboradas pela SME”. (RIO DE JANEIRO, 2017, p.3)

Ainda na Circular E/SUBE nº 22 (2017) é estabelecido um período para a Recuperação Paralela, que deve ser realizada ao final de cada COC. Participarão das atividades de recuperação os alunos de 1º ao 5º ano que recebam conceito I e os alunos de 6º a 9º ano com média inferior a 5,0 em alguma disciplina. Estes últimos realizarão atividades apenas nas disciplinas em que possuam a média inferior a 5,0. Os alunos que necessitarem de Recuperação Paralela deverão realizar atividades diversificadas de desenvolvimento da aprendizagem em um período de 30 dias após o término do COC.

As Provas Bimestrais costumam ser baseadas em Cadernos Pedagógicos que também são elaborados pela SME/RJ. Estes cadernos tem o objetivo de nortear o trabalho do professor em sala de aula, de acordo com a base curricular comum das unidades escolares do município do Rio de Janeiro.

As Provas Bimestrais da SME/RJ não são elaboradas pelo professor e nem de acordo com a realidade na qual a escola está inserida, visto que são padronizadas para todo o município. Porém, fazem parte da média bimestral do aluno. Apesar da LDB 9394/96 defender uma Base Curricular Comum a todos os alunos, ela ressalta a importância de serem consideradas as diferenças entre a realidade da comunidade em que cada instituição de ensino está inserida. Essas diferenças precisam fazer parte do Projeto Político Pedagógico e, por consequência, da forma que será trabalhado o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos inseridos naquele ambiente.

O questionamento de alguns educadores gira em torno da padronização de parte das avaliações dos educandos, visto que acaba por anular a diversidade de realidades com as quais a Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro lida diariamente.

Conforme comentado no Caderno de Políticas Públicas da Educação do Rio de Janeiro (p.9): “as Provas Bimestrais permitem que pais, alunos, professores e gestores conheçam, com precisão, os pontos de atenção e a evolução dos estudantes”. Porém, esta fala perde um pouco o sentido de ser um norteador, a partir do ponto em que as notas dos alunos nessas avaliações se tornam parte obrigatória da média bimestral do educando. Em 2011, essas avaliações passam a compor a média bimestral da disciplina. Desta forma, em alguns momentos, essas provas acabam por distorcer essa média. Visto que, a partir da realidade singular de cada comunidade escolar e de cada turma de uma mesma escola, o processo de desenvolvimento da aprendizagem está sendo trabalhado de formas diversas.

2. A Educação Pública Estadual do Rio de Janeiro

2.1. A Portaria 419

Em 30 de setembro de 2013 é publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a Portaria SEEDUC/SUGEN nº 419 de 27 de setembro do mesmo ano. Esta portaria define as normas de avaliação do desempenho escolar, normas estas que estão em vigor até hoje. Dá orientações acerca de como serão realizadas as avaliações do desenvolvimento da aprendizagem, orienta o docente a utilizar essas avaliações como diagnóstico de aprendizagem, determina os critérios utilizados para a recuperação dos estudos e para a progressão parcial, também conhecida como dependência.

De acordo com a Portaria nº 419:

Considera-se como avaliação ação didático-pedagógica intencional que, baseada nos processos de ensino-aprendizagem e referendada no diálogo entre as diretrizes curriculares emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, observe a autonomia relativa da escola e possibilite o atendimento ao princípio da garantia do padrão da qualidade de ensino. (RIO DE JANEIRO, 2013, p. 39)

Segundo a LDB 9394/96:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (BRASIL, 1996, p. 16)

A orientação da LDB 9394/96 é reafirmada pela Portaria 419, quando observa a autonomia relativa da escola, visto que a escola deve seguir as normas da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, em relação a Base Curricular Comum, mas que o fazer do processo de desenvolvimento da aprendizagem pode ser adaptado de acordo com realidade escolar, baseado no Projeto Político Pedagógico desenvolvido por cada Unidade Escolar.

De acordo com a Portaria, no Ensino Médio¹⁶, a Unidade Escolar utilizará uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para registrar o desempenho do aluno em cada uma das disciplinas componentes da grade curricular do ano escolar ao qual o discente está inserido. Podendo complementar esta avaliação com um relatório. Será promovido ao ano escolar subsequente o aluno que possuir 20 (vinte) pontos no somatório dos quatro bimestres ao final do ano escolar em cada uma das disciplinas.

A Portaria 419 acrescenta uma orientação muito importante acerca dos critérios de avaliação do ensino-aprendizagem do aluno, ao passo que assegura ao aluno o direito de, no mínimo, três instrumentos avaliativos diversificados para compor a nota bimestral.

2.2. A Recuperação Paralela de Estudos

Na Portaria nº 419 são encontradas orientações acerca da Recuperação Paralela de Estudos. A recuperação de estudos é direito de todo aluno¹⁷ que possui baixo rendimento escolar. E como baixo rendimento escolar, para esta portaria, é considerado o aluno que possui um aproveitamento da aprendizagem inferior a 50% (cinquenta por cento), em cada instrumento de avaliação aplicado no decorrer do bimestre. Para este aluno estão asseguradas as atividades de recuperação de estudos, em cada um dos instrumentos de avaliação no qual ele obtiver aproveitamento inferior a 50%. Como o aluno tem direito a três instrumentos avaliativos bimestrais distintos, este mesmo aluno pode chegar a ter três atividades de recuperação paralela de estudos no bimestre. Ou até mais atividades, caso o professor utilize mais de três atividades distintas de avaliação no bimestre.

Os estudos de recuperação devem ser realizados a partir de atividades diversificadas, buscando ofertar diversas formas do desenvolvimento da aprendizagem, respeitando as regras gerais de avaliação previstas na Portaria. Assim sendo, a recuperação de estudos visa atender as necessidades específicas do discente de modo a sanar as dúvidas e prepará-lo para a continuidade do desenvolvimento da aprendizagem.

De acordo com a Portaria nº 419:

A recuperação de estudos deve ocorrer de forma paralela, oferecida obrigatoriamente ao longo de todo o período letivo, constituindo processo pedagógico específico, de

¹⁶ De acordo com a LDB 9394/96: “Os estados incumbir-se-ão de: (...) VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.” Desta forma, a maioria das escolas estaduais do Rio de Janeiro possuem apenas oferta de turmas do Ensino Médio.

¹⁷ Aqui a Portaria nº 419 entra em consonância com a LDB 9394/96.

natureza contínua, ocorrendo dentro do próprio bimestre e agregando, sempre que se fizer necessário, novos instrumentos de avaliação com vistas a que se alcancem os objetivos propostos. (RIO DE JANEIRO, 2013, p. 43)

A recuperação de estudos deve ser ministrada pela própria Unidade Escolar, competindo-lhe declarar a recuperação ou não do desempenho do discente. Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica definir os instrumentos de avaliação que serão usados nas avaliações durante o processo de recuperação de estudos, visando estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola e com as reais necessidades dos alunos envolvidos neste processo.

A Portaria apresenta possibilidade de estratégias a serem utilizadas como recuperação de estudos, de acordo com a realidade e disponibilidade da Unidade Escolar. Estas estratégias serão da escolha da escola. Desta forma, a recuperação de estudos dar-se-á através de:

- atividades diversificadas oferecidas durante a aula;
- atividades em horário complementar na própria unidade escolar;
- atividades pedagógicas de aprendizagem autorregulada.

As atividades autorreguladas são um material produzido pela Secretaria de Estado de Educação, SEEDUC/RJ, e que ficam disponíveis para consulta do professor através de website da própria Secretaria, o Conexão Professor, ao qual o professor tem acesso privado e também para consulta dos alunos através do mesmo website, mas pelo canal Conexão Aluno. São produzidas autorreguladas do professor e do aluno por bimestre e para cada disciplina ofertada na grade curricular de cada ano escolar.

A Portaria 419 determina que os resultados obtidos nas avaliações de recuperação de estudos deverão substituir as notas das avaliações bimestrais caso o aluno atinja um resultado superior. Desta forma, haverá anotação no Diário de Classe, na Ficha Individual, no Sistema Eletrônico de Registro Escolar adotado pela SEEDUC/RJ e Histórico Escolar do aluno.

2.3. O Sistema de Progressão Parcial

A Portaria nº 419 conceitua que:

A progressão parcial – processo previsto no Projeto Político-Pedagógico – é ação orientada com o objetivo de promover nova oportunidade de aquisição de conhecimentos e construção de competências e habilidades e deverá ser oferecida obrigatoriamente pela unidade escolar sob a forma de matrícula com dependência. (RIO DE JANEIRO, 2013, p. 44)

O Regime de Progressão Parcial é admitido no Ensino Médio. O aluno poderá cursar até duas disciplinas de progressão parcial, de acordo com alguns critérios. Estas duas disciplinas podem ser disciplinas diferentes na mesma série, podem ser disciplinas diferentes em séries distintas ou podem ser a mesma disciplina em séries diferentes. Ou seja, o aluno só poderá cursar ao mesmo tempo, no máximo, duas disciplinas. O discente só poderá cursar novas dependências quando for aprovado nas anteriores, ficando retido no ano escolar em que acumular a terceira dependência. As disciplinas em que o aluno ficar em dependência serão cursadas no período letivo seguinte, concomitantemente com o ano escolar em que estiver matriculado.

O Regime de Progressão Parcial será baseado em um Plano Especial de Estudos, elaborado pela equipe de professores da respectiva disciplina, sob orientação da Equipe Técnico-Pedagógica, sendo composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios e atividades outras, bem como as formas de avaliação. As atividades autorreguladas poderão ser utilizadas na Progressão Parcial assim como são utilizadas como material de apoio na Recuperação de Estudos. O Plano Especial de Estudos, será construído a partir dos indicadores definidos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, e terá como unidade pedagógica mínima um bimestre, registrando-se os resultados em relatório específico de rendimento, o qual integrará a Pasta Individual do Discente.

Para fins de registro e promoção, o regime de Progressão Parcial utilizará como referência uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo promovido o discente que alcançar nota mínima 5 (cinco) e tenha realizado todas as atividades previstas no Plano Especial de Estudos. Observemos que o Plano Especial de Estudos, neste caso, pode ser concluído em um único bimestre. A cada bimestre o aluno será avaliado como um todo, uma vez que as notas obtidas em cada um dos bimestres devem ser consideradas, de acordo com a Portaria, de modo isolado. Caso o aluno obtenha o resultado necessário, com aproveitamento igual ou superior a 50%, este aluno está aprovado naquela disciplina e ano escolar daquela dependência. Caso contrário, deverão ser aplicados outros Planos Especiais de Estudos com duração mínima de 1 (um) bimestre cada.

A Portaria orienta a respeito do Plano de Estudos contemplar atividades a serem realizadas apenas fora da Unidade Escolar. Neste caso o aluno deverá entregar estas atividades ao professor no primeiro bimestre do ano letivo subsequente, em data pré-estabelecida pela equipe Técnico-Pedagógica. O aluno será avaliado neste momento, no primeiro bimestre.

É de competência da Equipe Técnico-Pedagógica da escola organizar o processo de progressão parcial, inclusive definir os professores que serão responsáveis por elaborar e aplicar o Plano Especial de Estudos. Compete ao professor, definido pela Equipe Técnico-Pedagógica e sob sua orientação e acompanhamento, assumir discentes em progressão parcial e adotar os procedimentos estabelecidos na Portaria.

3. Resultados da Sondagem Piloto

O objetivo desta sondagem é perceber a visão do docente a respeito dos critérios de promoção a anos escolares posteriores, ou critérios de aprovação, das escolas públicas municipais e estaduais do Rio de Janeiro.

Considerando este objetivo, separamos este capítulo em seções. Na primeira, abordaremos a metodologia na qual se estrutura essa pesquisa. A segunda seção traçará o perfil do docente que participou. A terceira seção comentará a respeito da parte da pesquisa destinada a professores das escolas públicas municipais do Rio de Janeiro, sua visão e opinião acerca dos critérios de aprovação utilizados nessas escolas. A quarta seção falará sobre a parte da pesquisa destinada a professores das escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro, em que o docente responderá questões acerca de sua opinião e visão dos critérios de aprovação nessas escolas, de acordo com a sua vivência em sala de aula.

3.1. Metodologia de pesquisa

A nossa sondagem contou com a participação de 38 professores, destes alguns trabalham apenas na Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, outros apenas na Rede Pública Estadual do Rio de Janeiro e uns atuam em ambas as Secretarias de Educação.

A pesquisa atingiu os professores via Redes Sociais, sendo enviada através de WhatsApp e páginas no Facebook¹⁸ para professores das Secretarias de Educação Municipal e Estadual do Rio de Janeiro, a SME/RJ e a SEEDUC/RJ. O questionário constava de 21 perguntas fechadas e três perguntas abertas.

Optamos por não indagar sobre sexo e/ou gênero e sobre a escola a qual o professor está vinculado, tornando a pesquisa o mais impessoal possível.

A sondagem ocorreu entre os meses de julho e agosto de 2018.

¹⁸ Páginas não oficiais de comunicação das Redes Públicas Municipal e Estadual. Essas páginas são criadas e administradas pelos próprios professores.

3.2. Perfil do docente

Nesta seção abordaremos as perguntas referentes ao perfil do docente que participou da pesquisa. A primeira pergunta é aberta, para o docente responder a disciplina que leciona. As seguintes são perguntas fechadas de múltipla escolha, com uma única possibilidade de resposta.

As exceções a uma única resposta são as questões 4 e 6, que também são múltipla escolha. Estas perguntas foram assim planejadas, visto que o professor que atua na Rede Estadual de Educação do Rio de Janeiro e trabalha com o Ensino Médio, é habilitado para lecionar em todos os três anos escolares que o compõem. Desta forma, a maioria dos professores que atuam na Rede Estadual costumam atender mais de um ano escolar simultaneamente. Já alguns professores que atuam na Rede Pública Municipal de Educação do Rio de Janeiro, acabam por lecionar tanto de 1º ao 5º ano quanto do 6º ao 9º. Isto ocorre no caso do professor ser de matérias como Inglês, Educação Artística ou Educação Física. Estes professores acabam atuando nos dois segmentos.

As respostas desta seção do questionário serão apresentadas através de tabulação.

Quadro 1: “Disciplina que leciona”

Disciplina	Número de professores
Anos Iniciais ou Fundamental I	4
Ciências	1
Física	1
Geografia	3
História	3
História e Sociologia	2
Língua Portuguesa	8
Língua Portuguesa e Literatura	1
Matemática	11
Orientação Educacional	1
Sociologia	1
Sociologia e Disciplinas pedagógicas	1
Sociologia e Filosofia	1

Quadro 2: “Anos de atuação como docente”

Período	Números de professores
Menos de 1 ano	0
De 1 a 5 anos	1
De 6 a 10 anos	7
De 11 a 15 anos	7
De 16 a 20 anos	3
De 21 a 25 anos	8
De 26 a 30 anos	7
Mais de 30 anos	5

Quadro 3: “Anos de docência na Rede Pública do Município do Rio de Janeiro”

Período	Números de professores
Menos de 1 ano	0
De 1 a 5 anos	2
De 6 a 10 anos	6
De 11 a 15 anos	4
De 16 a 20 anos	2
De 21 a 25 anos	3
De 26 a 30 anos	0
Mais de 30 anos	3
Não atua na Rede Municipal	18

Quadro 4: “Ano escolar em que leciona na Rede Pública do Município do Rio de Janeiro”

Ano escolar	Número de professores
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	4
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	14
Não atua na Rede Municipal	20

Quadro 5: “Anos de Docência na Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro”

Período	Números de professores
Menos de 1 ano	0
De 1 a 5 anos	6
De 6 a 10 anos	6
De 11 a 15 anos	6
De 16 a 20 anos	6
De 21 a 25 anos	7
De 26 a 30 anos	2
Mais de 30 anos	1
Não atua na Rede Estadual	4

Quadro 6: “Ano em que leciona na Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro”

Ano escolar	Número de professores¹⁹
1º ano do Ensino Médio	24
2º ano do Ensino Médio	24
3º ano do Ensino Médio	27
Não atua na Rede Estadual	7

¹⁹ Esta foi uma pergunta na qual o participante poderia assinalar mais de um item na resposta. Desta forma, o total de professores participantes difere do total de respostas.

Quadro 7: “Já fez parte da equipe de gestão escolar?”

Resposta	Número de professores
Sim	25
Não	13

Observamos que professores de diversas disciplinas participaram da nossa sondagem. Além disso, a única faixa de atuação como docente que não foi representada é de professores atuantes em sala de aula há menos de 1 ano. Responderam as questões professores que lecionam desde 1 ano até mais de 30 anos. Alguns dos participantes já fizeram parte da equipe de gestão escolar enquanto outros não. Obtivemos em nossa pesquisa, um grupo de participantes bem heterogêneo.

3.3. Escolas Públicas Municipais do Rio de Janeiro

Esta seção fará uma breve reflexão acerca dos critérios de aprovação aplicados pela Secretaria Municipal de Educação, SME/RJ, desde a implantação do Sistema de Ciclos para todo o Ensino Fundamental, em 2007, até o sistema atual: Regime de Seriação em anos escolares.

Neste bloco de questionamentos, das perguntas 8 a 14 o professor responderá questões em escala de Likert²⁰. Nestas perguntas ele terá apenas uma opção de resposta. Serão avaliadas algumas afirmações baseadas em redações de documentos oficiais e as opções de resposta serão: Concordo Totalmente, Concordo, Discordo, Discordo Totalmente ou Não leciono na SME/RJ.

A pergunta 15 é uma pergunta fechada, com opções de múltipla escolha e uma única resposta possível. Já a 16 é aberta à um comentário acerca da vivência do professor em sala de aula sobre os critérios de aprovação aplicados pela SME/RJ.

²⁰ O questionário apresenta escala de Likert, quando as alternativas têm escalas definidas. (Universidade Anhembi Morumbi).

Quadro 8: “O Sistema de Ciclos de Formação esteve em vigor para todo o Ensino Fundamental nos anos de 2007 e 2008. Este Sistema melhora o desenvolvimento da aprendizagem do aluno.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	2
Discordo	11
Discordo Totalmente	8
Não leciono na SME/RJ	17

Quadro 9: “O Sistema de Ciclos diminui a reprovação e, por consequência, a evasão escolar.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	8
Discordo	10
Discordo Totalmente	3
Não leciono na SME/RJ	17

Quadro 10: “A forma que o Sistema de Ciclos foi implantado na Rede Pública Municipal foi satisfatória e eficaz.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	0
Discordo	13
Discordo Totalmente	7
Não leciono na SME/RJ	18

Quadro 11: “Com a mudança de governo, em 2009, o então prefeito Eduardo Paes, voltou ao Regime de Seriação. A ‘aprovação automática’ acabou.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	2
Discordo	12
Discordo Totalmente	7
Não leciono na SME/RJ	17

Quadro 12: “O Conceito Global avalia o aluno como um todo, e não como gavetas. Ele é eficaz para medir o desenvolvimento da aprendizagem do aluno em cada ciclo bimestral.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	8
Discordo	10
Discordo Totalmente	3
Não leciono na SME/RJ	17

Quadro 13: “A Recuperação Paralela é direito de todo aluno, assegurado pela LDB 9394/96. Na Unidade Escolar que leciono, a Recuperação Paralela é oferecida de forma satisfatória aos alunos que dela necessitam e é dado subsídio ao professor para a realização das atividades.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	7
Discordo	12
Discordo Totalmente	2
Não leciono na SME/RJ	17

Quadro 14: “São aplicadas Provas Bimestrais padronizadas em algumas disciplinas que são elaboradas pela SME/RJ. Estas provas auxiliam o trabalho do docente em sala de aula e servem como um medidor de conhecimento.”

Resposta	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	6
Discordo	7
Discordo Totalmente	7
Não leciono na SME/RJ	18

Quadro 15: “Você acredita que os atuais critérios de aprovação da SME/RJ são eficazes?”

Resposta	Número de professores
Sim	1
Não	19
Não leciona na SME/RJ	18

Na pergunta 16, foi aberto um espaço para o professor deixar algum comentário sobre a sua experiência pessoal a respeito dos critérios de aprovação e medidores do desenvolvimento da aprendizagem utilizados pela SME/RJ. A grande maioria dos professores não acredita que esses critérios sejam eficazes e algumas das opiniões apresentadas nesse espaço foram:

Os critérios são ineficazes e não demonstram a realidade da nossa educação pública.
(Entrevistado 1)

Tais critérios e medidores não são eficazes nem eficientes na prática. Muito pelo contrário, dificultam, a cada dia, o desempenho satisfatório e o bom desenvolvimento da Unidade Escolar e de todos que nela e por ela atuam interferindo diretamente no processo de ensino-aprendizagem. (Entrevistado 2)

Acho que deveria ser repensado. Há outras e diversas formas de avaliação.
(Entrevistado 3)

Tenho a impressão de que o sistema força a aprovação, mas não contempla as dificuldades de aprendizado. Aprovar é mais fácil que investir na educação básica, no reforço escolar. (Entrevistado 4)

Esses critérios SÃO patéticos! Gestores e professores são pressionados a aprovar alunos, gerando uma massa de analfabetos ou analfabetos funcionais. (Entrevistado 5)

Pelo que percebo não há um trabalho complementar de apoio aos professores de nenhuma disciplina, que passa necessariamente por um bom trabalho de sala de leitura. E aí já começa um sério equívoco da Rede Municipal. O aluno avançar de série sem o domínio da leitura que, a meu ver, é basilar. A esta carência vão se somando outras que acabam dando no que dão: analfabetismo nas séries mais avançadas!!! (Entrevistado 6)

Das respostas obtidas nesta seção, podemos constatar que a maioria dos professores que participaram desta sondagem discorda que o Sistema de Ciclos melhore o desenvolvimento da aprendizagem do aluno e diminua a evasão escolar, por diminuir a reprovação. Observemos, ainda, que todos os participantes discordam ou discordam totalmente que o Sistema de Ciclos foi implantado na Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro de forma satisfatória e eficaz.

De acordo com Mainardes (2007, p. 194) citado por Alves (2012, p.2):

A construção de um sistema educacional democrático, não-seletivo e não excludente depende de uma série de medidas que vão muito além da mera expansão do tempo, por meio da eliminação da reprovação. A implantação de programas de ciclos com vistas à construção de um sistema educacional com tais características precisaria ser acompanhada de uma revisão de toda a concepção de conteúdos, metodologias, avaliação e gestão da escola. Isso quer dizer que os aspectos relacionados ao currículo, pedagogia, avaliação, organização, formação permanente e políticas de democratização do sistema educacional como um todo precisam estar organicamente articulados (MAINARDES, 2007, p.194)

Observando o trecho acima e as respostas obtidas no questionário, verificamos a possibilidade do descontentamento dos professores da Rede Municipal girar em torno de como este sistema de organização escolar foi implementado nas escolas públicas municipais.

Em 2009, com a mudança de governo, o Prefeito Eduardo Paes decreta o fim da “aprovação automática” e retorna ao regime de seriação. A maioria dos professores que

participou da nossa pesquisa, discorda que a “aprovação automática” tenha acabado naquele momento.

A respeito do Conceito Global, apesar da maioria discordar que esta seja uma forma eficaz de avaliar o aluno, não há grandes divergências de opinião. Há um equilíbrio entre os professores que concordam com esta forma de avaliar e com aqueles que discordam.

Quanto à recuperação paralela, os professores que participaram da sondagem acreditam que ela não ocorre de forma satisfatória para os alunos que dela necessitam e que não é dado subsídio ao professor para a realização das atividades.

Quase a totalidade de professores que respondeu as questões, acredita que os critérios de aprovação da SME/RJ são ineficazes para medir o conhecimento dos alunos. Isso é percebido com clareza no momento da última pergunta desta seção, que é uma pergunta aberta. Na última pergunta o professor pode deixar um comentário sobre a sua prática acerca dos critérios de aprovação. Todos os comentários recebidos criticam algum ou vários componentes desses critérios e alguns dos comentários foram apresentados acima.

3.4. Escolas Públicas Estaduais do Rio de Janeiro

Nesta seção abordaremos as questões relacionadas à reflexão sobre os critérios de aprovação adotados pela Secretaria de Estado de Educação, a SEEDUC/RJ. As perguntas aos professores foram montadas baseadas na redação da Portaria nº 419, que norteia o atual sistema de avaliação e promoção a anos escolares posteriores dos alunos desta Secretaria. As questões 17 a 22 foram apresentadas em escala Likert, para o professor responder o quanto concorda ou discorda de afirmações baseadas na Portaria nº 419. Já a questão 23 é uma pergunta fechada de múltipla escolha com uma única resposta possível. Na questão 24, o professor encontra um espaço aberto para tecer um comentário acerca das suas percepções sobre os critérios de aprovação aplicados pela Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

Os resultados serão apresentados em forma de tabulação.

Quadro 17: “A Portaria nº 419 assegura o direito ao aluno de realizar três avaliações distintas durante o bimestre em cada uma das disciplinas. A aplicação destas três avaliações ocorre de forma satisfatória ao longo do bimestre nas turmas em que leciono.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	6
Concordo	18
Discordo	9
Discordo Totalmente	4
Não leciona SEEDUC/RJ	1

Quadro 18: “Acredito que estas três formas distintas de avaliar o aluno são muito importantes no desenvolvimento da aprendizagem dos conteúdos.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	6
Concordo	15
Discordo	14
Discordo Totalmente	2
Não leciona SEEDUC/RJ	1

Quadro 19: “A Recuperação Paralela de Estudos é direito assegurado de todo aluno pela LDB 9394/96. De acordo com a Portaria nº 419, o aluno tem direito a realizar atividades de recuperação de estudos para toda avaliação que obtiver aproveitamento inferior a 50%. Estas atividades são realizadas de forma satisfatória ao decorrer do bimestre nas turmas em que leciono.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	4
Concordo	7
Discordo	18
Discordo Totalmente	8
Não leciona SEEDUC/RJ	1

Quadro 20: “Para a realização das atividades de recuperação paralela, o professor recebe o apoio e auxílio da Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar e da SEEDUC.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	1
Concordo	8
Discordo	13
Discordo Totalmente	14
Não leciona SEEDUC/RJ	2

Quadro 21: “De acordo com a Portaria nº 419, o aluno que não atingir o aproveitamento mínimo necessário em até duas disciplinas, pode realizar o Sistema de Progressão Parcial, mais conhecida como dependência. Na Unidade Escolar em que leciono, as atividades de Progressão Parcial são realizadas de modo satisfatório, visando que os alunos tenham a possibilidade de sanar dúvidas e aprender os conteúdos que ficaram defasados.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	0
Concordo	7
Discordo	17
Discordo Totalmente	13
Não leciona SEEDUC/RJ	1

Quadro 22: “O aluno em dependência só conclui o ciclo quando adquire o conhecimento necessário.”

Respostas	Número de professores
Concordo Totalmente	1
Concordo	6
Discordo	17
Discordo Totalmente	13
Não leciona SEEDUC/RJ	1

Quadro 23: “Você acredita que os atuais critérios de aprovação da SEEDUC/RJ são eficazes?”

Respostas	Número de professores
Sim	3
Não	33
Não leciona SEEDUC/RJ	2

Na pergunta 24 foi aberto um espaço para o professor tecer seus comentários acerca de sua vivência em sala de aula sobre os critérios de aprovação aplicados pela SEEDUC/RJ, que são baseados na Portaria nº 419. Alguns desses comentários serão apresentados a seguir:

Esses critérios não retratam a atual situação da educação estadual, elas apenas "mascaram" seu fracasso. (Entrevistado 7)

A forma em que a dependência funciona no Estado é ineficaz para sanar a falta de aprendizado gerado na série anterior. O modelo faz com que os alunos não tenham aulas, somente fazem trabalhos ou avaliação. Se o aluno teve dificuldades na série anterior certamente terá nos trabalhos e avaliações que fará sem auxílio. Três instrumentos de avaliação nem sempre é garantia que o aluno aprende e assimila o conteúdo ministrado. Mesmo que essa avaliação seja da forma mais distinta possível. (Entrevistado 8)

Ao final do curso, alguns alunos acabam com muita deficiência, na maior parte das vezes, deficiência que vem dos anos de base e que não conseguem ser superadas. (Entrevistado 9)

A oferta de uma recuperação paralela é satisfatória quanto à possibilidade do aluno tentar melhorar seu desempenho e sanar suas dúvidas, porém a necessidade e exigência da mesma em toda e qualquer avaliação dificulta e chega até mesmo a prejudicar os docentes. Como oferecer uma recuperação, por exemplo, de um trabalho de pesquisa desenvolvido dentro de sala, com consulta e tantos outros recursos? Foi realmente uma dificuldade do aluno ou a falta de interesse que a maior parte têm apresentado? As formas de avaliação e, principalmente de recuperação, ainda necessitam de uma reavaliação efetiva, que busque trazer resultados um pouco menos distantes de uma real eficácia. (Entrevistado 10)

A recuperação paralela não recupera o aprendizado do aluno, geralmente, quando o aluno precisa de recuperação é porque é um aluno faltoso. Ou seja, o conteúdo que deveria aprender durante o bimestre, não aprende porque ele não está em sala de aula. A recuperação paralela é "tapar o sol com a peneira". Ele consegue um 5 sem o menor esforço porque tudo é feito para a sua aprovação. (Entrevistado 11)

Acredito que a dependência funciona apenas para maquiagem resultados, pois o sistema da Seeduc é confuso (Entrevistado 12)

Não há um padrão de atividades estabelecido para assegurar a recuperação paralela, cada professor aplica o que lhe convém, não existe acompanhamento por parte da

equipe diretiva, nem suporte externo que forneça a estrutura necessário para realmente recuperar aluno. A recuperação fornecida em geral só expressa notas, mas não o aprendizado real. (Entrevistado 13)

Deveria haver outros critérios para a Recuperação Paralela e Dependências deveriam ser presenciais, no contra turno. (Entrevistado 14)

Observando as respostas dos professores nesta seção, percebemos que a maioria dos entrevistados concorda que as três formas distintas de avaliar o aluno sejam de suma importância à avaliação do processo da aprendizagem do aluno e ocorrem de forma satisfatória ao longo do bimestre.

Já acerca da Recuperação Paralela de Estudos, a maioria discorda que seja realizada de forma satisfatória ao longo do bimestre. Também discordam que o professor recebe ajuda e auxílio da Equipe Técnico-Pedagógica da escola e da SEEDUC para a realização das atividades de recuperação.

Cabe ressaltar que, os professores participantes da sondagem discordam, em sua maioria, que o Sistema de Progressão Parcial ocorra de forma satisfatória, visando a possibilidade dos alunos de sanar dúvidas e aprenderem os conteúdos que ficaram defasados. A mesma quantidade de professores discorda que o aluno em dependência só conclua o ciclo quando atingir o conhecimento necessário.

Apesar da maioria de professores concordar com o modelo das avaliações bimestrais, uma grande maioria discorda que os critérios de aprovação atuais da SEEDUC/RJ são eficazes para medir o nível de conhecimento do aluno e expressar se este aluno está apto para cursar o próximo ano escolar. Como muitos professores discordam de como a recuperação de estudos é realizada e de como o sistema de dependência funciona, o descontentamento deve girar em torno destes itens que compõe os critérios de aprovação de alunos.

O descontentamento dos docentes acerca dos critérios de aprovação pode ser percebido com as respostas da última pergunta, que foi uma pergunta aberta, na qual o entrevistado tinha a possibilidade de deixar um comentário sobre sua vivência em sala de aula acerca desses critérios. Alguns comentários foram elucidados acima.

4. Conclusão

Vimos que a educação pública passou por diversas transformações até chegar ao modelo atual. Desde a colonização do nosso país, a educação é uma área sensível e que carece de atenção. Nossas primeiras escolas eram para apenas uma parte da população, a mais favorecida. As nossas faculdades também. Com a nossa breve viagem à história da implantação da educação no Rio de Janeiro, percebemos os avanços em direção a uma educação pública de qualidade para todos, uma educação mais igualitária.

Dos avanços na educação municipal e estadual, muito se deve às Leis Nacionais que trabalham voltadas a padronizar a qualidade do ensino de nosso país, inclusive o ensino público. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a LDB 9394/96 é um grande passo visando essa qualidade. Esta Lei garante uma Base Curricular Comum a todos, uma quantidade de horas mínimas de estudo para o aluno, o ensino obrigatório por 9 anos do Ensino Fundamental para todos os cidadãos, dentre outras conquistas importantes.

Ao longo deste trabalho percorremos também alguns pontos importantes do modelo educacional da Rede Pública Municipal e da Rede Pública Estadual do Rio de Janeiro, com a intenção de perceber as diferenças entre ambas e como os alunos estão sendo promovidos para os anos escolares posteriores.

Com a sondagem piloto realizada com alguns professores atuantes na Rede Municipal e na Rede Estadual do Rio de Janeiro, observamos a percepção destes professores acerca dos critérios de aprovação aplicados por estas Redes. Observamos um pouco da vivência do docente sobre esses critérios em sua rotina escolar e como isto é percebido por quem lida diariamente com o desenvolvimento do ensino-aprendizagem dos alunos.

O objetivo desta dissertação foi atingido, uma vez que nos baseamos em uma sondagem com alguns professores atuantes na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, SME/RJ e Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ; e em documentos oficiais municipais e estaduais do Rio de Janeiro, buscando a legislação que ampare os critérios de aprovação nas Secretarias de Educação. Ainda, buscamos observar um pouco da história da educação do Rio de Janeiro, através do Plano Municipal de Educação. Nos baseamos também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. De posse dos achados, foi possível abrir uma reflexão acerca da percepção de alguns professores atuantes na SME/RJ e na SEEDUC/RJ, sobre os critérios de aprovação de alunos para os anos escolares posteriores utilizadas por essas Secretarias.

A reflexão proposta como objetivo deste trabalho nos leva a concluir que:

- i) já percorremos um longo caminho em busca de uma educação pública de qualidade e igualitária para todos os cidadãos;
- ii) ainda há uma grande jornada em direção à conquista do objetivo de uma escola pública de qualidade para todos;
- iii) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a LDB 9394/96, entra em consonância com a luta de uma escola pública de qualidade para todos. Muitos avanços ocorrem na educação básica com a implementação dessa Lei;
- iv) a Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, baseada na LDB 9394/96, busca convergir com o objetivo de uma escola pública de qualidade para todos;
- v) alguns profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro possuem muitas críticas e descontentamentos tanto com o Sistema de Ciclos quanto com o Regime de Seriação, que está em vigor. Tanto um modelo de organização escolar quanto o outro precisaria de melhorias, na visão do docente, para se tornar eficaz em medir o real conhecimento do aluno;
- vi) muito do descontentamento com o Sistema de Ciclos veio da forma na qual ele foi implantado nas escolas públicas municipais do Rio de Janeiro;
- vii) a Rede Pública Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, amparada pela LDB 9394/96, busca construir uma escola pública de qualidade para todos os cidadãos;
- viii) alguns profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio de Janeiro concordam com o modelo avaliativo bimestral em vigor, o qual determina um mínimo de três avaliações distintas como forma de avaliar o aluno;
- ix) esses mesmos profissionais da Rede Estadual discordam de como as atividades de Recuperação Paralela estão sendo trabalhadas nas escolas estaduais, amparadas pela Portaria nº 419;
- x) outro ponto de discordância dos professores atuantes na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro é acerca de como o Sistema de Progressão Parcial funciona nas escolas estaduais. Eles não concordam em como esse sistema está sendo trabalhado, de acordo com a Portaria nº 419;
- xi) a maioria dos professores da Rede Pública Estadual e da Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro, participantes da sondagem, discorda que os critérios de aprovação vigentes sejam eficazes para medir a aptidão do aluno em prosseguir os estudos para o ano escolar seguinte.

Cabe ressaltar que o universo considerado na nossa sondagem piloto foi muito pequeno em relação à quantidade de professores atuantes na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, SME/RJ e na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, SEEDUC/RJ. Dessa forma, as conclusões aqui apresentadas foram baseadas nas respostas desses professores participantes e na pesquisa de documentação oficial acerca do assunto. As conclusões acabam impregnadas com concepções e ideias construídas por alguns professores e pela minha própria pouca experiência em sala de aula. Sendo assim, muitos outros horizontes podem vir a ser apresentados ao leitor através deste trabalho.

Consideramos que este trabalho possa vir a apoiar professores em suas indagações acerca de critérios de promoção de alunos a anos escolares posteriores e o quanto isto vem sendo feito baseado em um ensino eficaz e de qualidade. Esperamos que estes escritos sejam úteis para quem os for ler.

5. Anexo 1 - Questionário da Sondagem Piloto com professores

Questionário

Caro professor,

Sou aluna do curso de mestrado em Educação Matemática em Rede Nacional, o PROFMAT, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Minha pesquisa tem como foco o estudo dos critérios de promoção aos anos escolares seguintes e seus medidores, ou, critérios de aprovação e reprovação dos alunos das Redes Públicas do Município e do Estado do Rio de Janeiro. Venho solicitar a sua colaboração para o preenchimento de um pequeno questionário, que se destina a recolher informações acerca das seguintes áreas de conhecimento: os critérios de aprovação e a qualidade do ensino-aprendizagem, na visão do docente.

Suas respostas são muito importantes como contribuição na coleta de alguns dados sobre o alvo da pesquisa, que visa observar como o docente está vivenciando na prática estes critérios. Não há respostas certas ou erradas para cada um dos itens. Interessa, acima de tudo, que manifeste sua opinião.

Garantimos a confidencialidade das informações aqui coletadas, bem como sua privacidade, assegurando que os dados serão apenas utilizados para fins de pesquisa.

Caroline Alves de Souza.

***Obrigatório**

Declaro que fui informado(a) sobre a finalidade da pesquisa, que não há nenhuma identificação de quaisquer fatos referentes a minha identidade e que todas as informações coletadas serão utilizadas apenas para fins acadêmicos. Aceito participar da pesquisa. *

Sim.

PRÓXIMA

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.



Dados Pessoais

Descrição (opcional)



Disciplina que leciona *

Texto de resposta curta

Anos de atuação como docente *

- menos de 1 ano
- 1 - 5 anos
- 6 - 10 anos
- 11 - 15 anos
- 16 - 20 anos
- 21 - 25 anos
- 26 - 30 anos
- mais de 30 anos

Anos de docência na Rede Pública do Município do Rio de Janeiro *

- menos de 1 ano
- 1 - 5 anos
- 6 - 10 anos
- 11 - 15 anos
- 16 - 20 anos
- 21 - 25 anos
- 26 - 30 anos
- mais de 30 anos
- não atuo na Rede Pública do Município do Rio de Janeiro

Ano em que leciona na Rede Pública do Município do Rio de Janeiro *

- 1º ao 5º
- 6º ao 9º
- não leciono na Rede Pública do Rio de Janeiro

Anos de docência na Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro *

- menos de 1 ano
- 1 - 5 anos
- 6 - 10 anos
- 11 - 15 anos
- 16 - 20 anos
- 21 - 25 anos
- 26 - 30 anos
- mais de 30 anos
- não atuo na Rede Pública Estadual do Rio de Janeiro

...

Ano em que leciona na Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro *

- 1º ano
- 2º ano
- 3º ano
- não leciono na Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro

Já fez parte da equipe de gestão escolar? *

- Sim
- Não

Rede Pública Municipal do Rio de Janeiro

Este bloco contempla as questões sobre os critérios de aprovação e os medidores de desenvolvimento da aprendizagem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, a SME/RJ. De acordo com a escala apresentada, por favor, manifeste a sua posição com relação a cada um dos itens que a seguir se apresentam. Caso não leciono nas escolas da SME/RJ, basta assinalar esta opção.

...

O Sistema de Ciclos de Formação esteve em vigor para todo o Ensino Fundamental nos anos de 2007 e 2008. Este Sistema melhora o desenvolvimento da aprendizagem do aluno. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ

O Sistema de Ciclos diminui a reprovação e, por consequência, a evasão escolar. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ.

...

A forma que o Sistema de Ciclos foi implantado na Rede Pública Municipal foi satisfatória e eficaz. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ.

Com a mudança de governo, em 2009, o então prefeito Eduardo Paes, voltou ao Regime de Seriação. A "aprovação automática" acabou. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ

...

O Conceito Global avalia o aluno como um todo, e não como gavetas. Ele é eficaz para medir o desenvolvimento da aprendizagem do aluno em cada ciclo bimestral. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ.

A Recuperação Paralela é direito de todo aluno, assegurado pela LDB 9394/96. Na Unidade Escolar que leciono, a Recuperação Paralela é oferecida de forma satisfatória aos alunos que dela necessitam e é dado subsídio ao professor para a realização das atividades. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ

...

São aplicadas Provas Bimestrais padronizadas em algumas disciplinas que são elaboradas pela SME/RJ. Estas provas auxiliam o trabalho do docente em sala de aula e servem como um medidor de conhecimento. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SME/RJ.

Você acredita que os atuais critérios de aprovação da SME/RJ são eficazes? *

- Sim
- Não
- Não leciono na SME/RJ.

Deixe algum comentário sobre sua experiência pessoal a respeito dos critérios de aprovação e medidores do desenvolvimento da aprendizagem utilizados pela SME/RJ.

Texto de resposta longa

Rede Pública Estadual do Rio de Janeiro

Este bloco contempla as questões sobre os critérios de aprovação e os medidores de desenvolvimento da aprendizagem utilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, a SEEDUC/RJ. De acordo com a escala apresentada, por favor, manifeste a sua posição com relação a cada um dos itens que a seguir se apresentam. Caso não leciono nas escolas da SEEDUC/RJ, basta assinalar esta opção.

:::

A Portaria nº 419 assegura o direito ao aluno de realizar três avaliações distintas durante o bimestre em cada uma das disciplinas. A aplicação destas três avaliações ocorre de forma satisfatória ao longo do bimestre nas turmas em que leciono. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ.

Acredito que estas três formas distintas de avaliar o aluno são muito importantes no desenvolvimento da aprendizagem dos conteúdos. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ.

...

A Recuperação Paralela de Estudos é direito assegurado de todo aluno pela LDB 9394/96. De acordo com a Portaria nº 419, o aluno tem direito a realizar atividades de recuperação de estudos para toda avaliação que obtiver aproveitamento inferior a 50%. Estas atividades são realizadas de forma satisfatória ao decorrer do bimestre nas turmas em que leciono. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ.

Para a realização das atividades de recuperação paralela, o professor recebe o apoio e auxílio da Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar e da SEEDUC. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ

...

...

De acordo com a Portaria nº 419, o aluno que não atingir o aproveitamento mínimo necessário em até duas disciplinas, pode realizar o Sistema de Progressão Parcial, mais conhecida como dependência. Na Unidade Escolar em que leciono, as atividades de Progressão Parcial são realizadas de modo satisfatório, visando que os alunos tenham a possibilidade de sanar dúvidas e aprender os conteúdos que ficaram defasados. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ.

O aluno em dependência só conclui o ciclo quando adquire o conhecimento necessário. *

- Concordo Totalmente
- Concordo
- Discordo
- Discordo Totalmente
- Não leciono na SEEDUC/RJ.

...

Você acredita que os atuais critérios de aprovação da SEEDUC/RJ são eficazes? *

- Sim
- Não
- Não leciono na SEEDUC/RJ

Deixe algum comentário sobre sua experiência pessoal a respeito dos critérios de aprovação e medidores do desenvolvimento da aprendizagem utilizados pela SEEDUC/RJ.

Texto de resposta longa
.....

6. Referências Bibliográficas

ALVES, Alessandra Maia Lima. Os ciclos: a experiência da organização do ensino no Rio de Janeiro e Niterói, de novembro de 2012. Disponível em:

<<http://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2013/10/cap-04.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2017

ALVES, Conselheiro Luiz Roberto. Estudos de Recuperação. Ministério da Educação.

Conselho Nacional da Educação. Câmara da Educação Básica. Brasília, DF. 9 set. 2013.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14144-nota-sobre-estudos-recuperacao-cne-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 22 mai. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado Federal.

Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2017

CABRERA, R. C. Docência e Desespero: Avaliação da Aprendizagem na Escola Ciclada.

Brasília: Liber Livro Editora, 2006. 189p.

FERNANDES C. de O; FREITAS, L. C. Indagações sobre o currículo: Currículo e Avaliação.

Brasília: MEC, 2008. 44p.

GAMA, Zacarias Jaegger. Avaliação nos ciclos de formação: mudanças e novas direções nas escolas municipais do Rio de Janeiro. Estudos em avaliação educacional. Vol17, n 33 jan-abr 2006.

HOFFMANN, Jussara. Práticas avaliativas e aprendizagens significativas. Ed: Mediação,

Edição 11, 1 de janeiro de 2012.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1995.

NÓVOA, Antonio. Relação escola – sociedade: “novas respostas para um velho problema”. In: Formação de Professores. SERBINO, Raquel Volpato et alli. São Paulo: Unesp, 1998.

PERRENOUD, PHILIPPE. Avaliação: da excelência à regularização das aprendizagens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

RIO DE JANEIRO. Plano Municipal de Educação (2008). Rio de Janeiro, RJ.

Disponível em: <<http://www.seperj.org.br/admin/fotos/boletim/boletim586.pdf>>. Acesso em: 13 jul. 2017

RIO DE JANEIRO. Caderno de Políticas Públicas da Educação v.1. Rio de Janeiro, RJ.

Disponível em:

<www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4379008/4130264/EducacaoPORT1211.pdf>.

Acesso em: 29 mar. 2018

RIO DE JANEIRO, Secretaria de Estado de Educação do. Avaliação Interna da Aprendizagem. Manual de orientações para operacionalização da Portaria SEEDUC/SUGEN nº 419/2013. Rio de Janeiro, RJ.

Disponível em: <http://www.rj.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=34cf5121-9cea-44f3-a484-ad472e151547&groupId=91317>. Acesso em: 19 fev. 2018.

RIO DE JANEIRO. Portaria E/DGED nº 12/99, de 14 de dezembro de 1999. Estabelece critérios para organização de turmas do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas do Município do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 15 dez.1999, p. 24.

RIO DE JANEIRO. Portaria E/DGED ° 30/06 e anexo único, de 14 de dezembro de 2006. Estabelece critérios para a organização de turmas do Ensino Fundamental e das modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2007. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 21 dez. 2006, p. 30.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME nº 946, de 25 de abril de 2007. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 04 jun. 2007, p. 10.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME nº 959, de 18 de setembro de 2007. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 19 set. 2007, p. 20.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 28.878, de 14 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 17 dez. 2007, p. 3.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 30340, de 01 de janeiro de 2009. Revoga o Decreto nº 28.878, de 17/12/2007, que cuida da “aprovação automática” no âmbito da Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 01 jan. 2009, p. 13.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 30426, de 26 de janeiro de 2009. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro para o ano de 2009 e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 27 jan. 2009, p. 3.

RIO DE JANEIRO. Portaria E/DGED nº 40, de 04 de fevereiro de 2009. Regulamenta a operacionalização dos dispositivos constantes no Decreto nº 30.426 e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 09 fev. 2009, p. 7.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME nº 1010, de 04 de março de 2009. Dispõe sobre orientações relativas à avaliação escolar na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 05 mar. 2009, p. 17.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME nº 1123, de 24 de janeiro de 2011. Estabelece diretrizes para a avaliação escolar na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Rio de Janeiro, RJ, 26 jan. 2011, p. 6.

RIO DE JANEIRO. Circular E/SUBE/CED nº 166, de 28 de novembro de 2012. Procedimentos para o final do ano letivo de 2012. Disponível em:

<<http://portais.rioeduca.rio.gov.br/Portais/4/Arquivos/CIRCULAR%20CED%20166.doc>>.

Acesso em: 13 set. 2017.

RIO DE JANEIRO. Deliberação E/CME nº 19, de 17 de março de 2009. Disponível em:

<<http://portais.rioeduca.rio.gov.br/Portais/4/Arquivos/CIRCULAR%20CED%20166.doc>>.

Acesso em: 13 set. 2017.

RIO DE JANEIRO. Circular E/SUBE nº 22, de 04 de maio de 2017. Calendário e procedimentos para as Provas Bimestrais do 2º ao 4º bimestre de 2017. Disponível em:

<<http://www.rioeduca.net/blog.php?bid=20&&tag=provas>>. Acesso em: 14 jan. 2018.

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI. Metodologia da Pesquisa Científica.

Disponível em: <<http://www2.anhemi.br/html/ead01/metodologia-pesquisa-cientifica-sequencial/lu03/lo2/index.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

RIO DE JANEIRO. Resolução SME nº 684, de 18 de abril de 2000. Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos da Rede Pública do Sistema de Ensino do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em:

<http://avant.grupont.com.br/dirVirtualLMS/player/wbtdoc/pdf/resolucao_sme_684.pdf>

Acesso em: 13 mai. 2017.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação: concepção dialética-libertadora. São Paulo, SP:

Libertatd, 13ª ed., 2001.